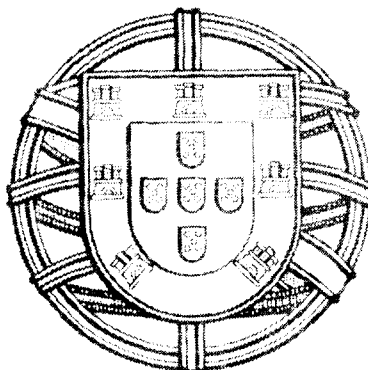




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura	610
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	610
Instituto Português do Património Cultural	610
Instituto Português do Livro e da Leitura	610

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Portaria 25/91 (2.ª série):

Autoriza a constituição da sociedade de locação financeira mobiliária BCI-Leasing — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S. A.	610
--	-----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	610
-------------------------	-----

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores

Despacho	611
----------------	-----

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas	611
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	612
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	613
Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço do Pessoal (Estado-Maior do Exército)	613

Ministério das Finanças

Inspeção-Geral de Finanças	613
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	613
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	613
Comando-Geral da Guarda Fiscal	614

Ministérios das Finanças, da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho conjunto	614
-------------------------	-----

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	614
Gabinete da Área de Sines	616
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	616
Comissão de Coordenação da Região do Centro	616
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	616
Gabinete do Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional	616
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	616

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	616
Conselho Superior da Magistratura	616
Gabinete de Documentação e Direito Comparado	617
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	617
Instituto de Reinserção Social	617

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	618
---------------------------------	-----

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação**

Secretaria-Geral do Ministério	618
Instituto da Qualidade Alimentar	618
Instituto do Vinho do Porto	618
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	618
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	619
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola ..	619
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes ..	619
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	619
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	619
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ..	621
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	622
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	622
Instituto Nacional de Investigação Agrária	622
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	623

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério	623
Gabinete de Estudos e Planeamento	624
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	625
Delegação Regional de Faro	625
Delegação Regional de Lisboa	625
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	625

**Ministérios da Indústria e Energia
e do Comércio e Turismo**

Despacho conjunto	626
-------------------------	-----

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	626
Conselho Nacional de Educação	628
Gabinetes dos Secretários de Estado da Reforma Educativa e Adjunto do Ministro	628
Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	629
Direcção Regional de Educação do Norte	629
Direcção Regional de Educação do Sul	630
Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira	630
Inspecção-Geral de Ensino	630

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral da Aviação Civil	630
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	631
Direcção-Geral de Viação	631
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	631
Direcção-Geral de Portos	631

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Administração de Saúde	631
Hospital de São Francisco Xavier	632
Hospital de São João	632
Hospital de São Marcos	632
Hospital Distrital de Matosinhos	633
Hospital Distrital de Portimão	633
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	633
Hospital Distrital de Torres Vedras	633
Hospital Distrital de Viseu	634
Centro Hospitalar de Coimbra	635
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	635
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro de Coimbra	636
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	637

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	637
Administração Regional de Saúde de Aveiro	637
Administração Regional de Saúde de Leiria	637

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional	638
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	638
Secretariado Nacional de Reabilitação	639
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	639
Mansão de Santa Maria de Marvila	639
Casa Pia de Lisboa	640

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno	640
Instituto Nacional de Formação Turística	640

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	644
--	-----

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	644
--	-----

Alta Autoridade contra a Corrupção	645
Instituto Hidrográfico	645
Arsenal do Alfeite	645
Universidade da Beira Interior	645
Universidade de Coimbra	645
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	646
Universidade de Évora	646
Universidade de Lisboa	646
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	649
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	649
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	649
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	650
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	650
Universidade do Minho	650
Universidade Nova de Lisboa	650
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	650
Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa	651
Universidade do Porto	651
Universidade Técnica de Lisboa	651
Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa	652
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa	652
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	652
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	652
Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa	652
Instituto Politécnico da Guarda	652
Instituto Politécnico de Lisboa	653
Instituto Politécnico do Porto	653
Instituto Politécnico de Santarém	653
Instituto Politécnico de Setúbal	653
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	654
Instituto Politécnico de Viseu	654
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	654
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	654

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 229/90. — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 262/90, de 30-8, que veio dar nova redacção ao art. 4.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, com a forma que lhe foi dada pelos Decs.-Leis 253-A/88, de 18-6, 401/88, de 9-11, 217/89, de 3-7, 94/90, de 20-3, e 207/90, de 27-6, subdelego na Subsecretária de Estado da Cultura, Dr.ª Maria Natália Brito da Silva Correia Guedes, as competências que me são conferidas pelo Desp. 11/90, de 9-1, do Primeiro-Ministro, relativamente aos serviços e organismos que foram integrados na Presidência do Conselho de Ministros por força do n.º 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 329/87, de 23-9, entre os dias 24 e 31-12-90, e entre os dias 2 e 4-1-91, sem prejuízo do disposto no meu Desp. 128/90, de 30-8.

21-12-90. — O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Santana Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-91, o extracto de nomeação de funcionários para esta Direcção-Geral, rectifica-se que onde se lê «escalaço 3, índice 180, para as duas últimas, do novo sistema retributivo da função pública» deve ler-se «escalaço 2, índice 170, para a segunda e escalaço 5, índice 200, para a terceira, do novo sistema retributivo da função pública».

7-1-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Rectificação. — Por terem sido publicados com inexactidão no *DR*, 2.ª, 295, de 24-12-90, os Desps. 60/90 e 61/90 do Primeiro-Ministro, de 6-12, rectifica-se que em ambos os despachos, onde se lê «12-12-90. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*.» deve ler-se «6-12-90. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*.»

9-1-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despachos de 31-10-90 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por delegação:

Maria Lúcia Mendonça Duarte Filipe, contratada em regime de contrato administrativo de provimento — nomeada provisoriamente na categoria de escriturária-dactilógrafa, escalaço 1, índice 115, do quadro de pessoal do Museu de Francisco Tavares Preença Júnior. Rescindido o contrato com efeitos à data da posse do novo lugar. José Mocinha Galego e Jorge Manuel Pires da Rosa, contratados em regime de contrato administrativo de provimento — nomeados provisoriamente na categoria de guardas de museu de 2.ª classe do quadro de pessoal do Museu de Francisco Tavares Preença Júnior. Rescindidos os contratos com efeitos à data da posse dos novos lugares.

Isilda da Conceição Salgueiro e Maria Filomena dos Santos Ferreira, contratadas em regime de contrato administrativo de provimento — nomeadas provisoriamente guardas de museu de 2.ª classe do quadro de pessoal do Palácio Nacional de Sintra. Rescindidos os contratos com efeitos à data da posse dos novos lugares.

(Vistos, TC, 19-12-90. São devidos emolumentos.)

8-1-91. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos respeitante ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar estagiário da carreira de técnico auxiliar de museografia (correspondente a dois lugares vagos de técnico auxiliar de 2.ª classe) do quadro de pessoal do Museu de Etnologia do Porto, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 6-12-90, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português do Património

Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada às candidatas.

7-1-91. — O Presidente do Júri, *Fernando Resende da Silva Magalhães Lanhãs*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar de BAD do quadro de pessoal da Biblioteca da Ajuda, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 268, de 20-11-90, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do referido serviço e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviadas às candidatas.

8-1-91. — O Presidente do Júri, *Francisco Delfim Guimarães da Cunha Leão*.

Instituto Português do Livro e da Leitura

Aviso. — Verificando-se a impossibilidade de a Dr.ª Maria Teresa Gouveia, assessora do Gabinete das Relações Internacionais da Secretaria de Estado da Cultura integrar o júri do concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas na categoria de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e da Leitura, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 22-11-90, determina-se a substituição da mencionada personalidade, na qualidade de segundo vogal efectivo do referido júri, pelo Dr. Carlos Pedro Fernandes, director do Gabinete de Organização e Pessoal, sendo designado segundo vogal suplente o Dr. Nuno Gonçalves, director de serviços de projectos do Instituto Português do Livro e da Leitura.

4-1-91. — O Presidente, *José Afonso Furtado*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 25/91. — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de uma sociedade de locação financeira mobiliária e mostrando-se o respectivo processo instruído nos termos legais;

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal, ao abrigo do art. 2.º do Dec.-Lei 103/86, de 19-5, e do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 23/86, de 18-2, o seguinte:

- 1.º É autorizada a constituição da sociedade de locação financeira mobiliária BCI-Leasing — Sociedade de Locação Financeira Mobiliária, S. A.;
- 2.º São aprovados os estatutos da mesma sociedade, conforme os originais que ficam depositados no Banco de Portugal.

2-1-91. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Couceiro Pizarro Belezza*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 9.º da Lei 6/89, de 15-4, são nomeados:

1 — Como representante suplente da Confederação da Indústria Portuguesa no Conselho Superior de Estatística, o Dr. José Manuel Vasconcelos, em substituição do representante suplente, Dr. António Joaquim Gama Duarte Santos, nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *DR*, 2.ª, de 18-1-90.

2 — Como representante efectivo da Associação Nacional dos Municípios Portugueses no Conselho Superior de Estatística, José Duarte Sezinando, em substituição do representante efectivo, Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta, nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *DR*, 2.ª, de 18-1-90.

3 — Como representante suplente da Confederação do Comércio Português no Conselho Superior de Estatística, a Dr.ª Teresa do Rosário Vicente Calado, em substituição da representante suplente,

Dr.ª Maria Inês Rocha e Melo Correia de Oliveira, nomeada por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no DR, 2.ª, 18-1-90.

27-12-90. — O Primeiro-Ministro, *António António Cavaco Silva*. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luis Francisco Valente de Oliveira*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Por despacho do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, de 12-10-90 (não carece de visto do TC):

Victor Domingos da Silva Aguiar — promovido a motorista de ligeiros de 1.ª classe do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio ao Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, com efeitos a partir de 14-10-90. (Não são devidos emolumentos.)

12-10-90. — O Chefe do Gabinete, *Alcino de Jesus Raiano*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 34.º, 35.º, 39.º e 67.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe o primeiro-sargento de infantaria CMD (03052878) Fernando Viegas Lousa.

27-12-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Nos termos do art. 8.º do Regulamento de Disciplina Militar, considero como tendo sido dado por mim o louvor concedido ao primeiro-sargento de infantaria CMD (03052878) Fernando Viegas Lousa, pelo vice-almirante Chefe da Missão Militar Portuguesa na OTAN, em Bruxelas, Bélgica, publicado no Livro de Ordens desta entidade em 17-12-90, que a seguir se transcreve:

Termina a comissão de serviço na Missão Militar OTAN, que se prolongou por três anos, o primeiro-sargento de infantaria CMD (03052878) Fernando Viegas Lousa.

Durante este período, o sargento Lousa geriu de modo muito eficiente um centro de documentação informatizado onde circulam mensalmente cerca de 700 documentos, em inglês e francês, o que só foi possível através do seu esforço, aplicação e muita disponibilidade. Fruto das tarefas que lhe foram exigidas, teve de se corresponder, ao seu nível, com as diversas divisões e órgãos de serviço do QG OTAN, o que cumpriu de forma a prestigiar a Missão Militar. Com o maior garbo integrou equipas desportivas OTAN, como praticante e mais tarde como treinador, tendo ficado bem patente a sua ética desportiva.

Este militar possui assim excepcionais qualidades, motivo pelo que foi ainda possível delegar-se certas responsabilidades, designadamente no campo da segurança do material classificado, o que ele assumiu com o mais completo sentido de consciência.

Por tudo isto, entendo ser de inteira justiça louvar o primeiro-sargento de infantaria CMD Viegas Lousa pela forma excepcional como se conduziu no desempenho das suas funções durante o tempo em que prestou serviço na Missão Militar OTAN, dignificando o Exército e prestigiando as nossas Forças Armadas, o que me leva a considerá-lo um militar de muito e elevado mérito.

27-12-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos dos arts. 53.º, n.º 4, al. j), da Lei 29/82, de 11-12, e 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 20/82, de 28-1, nomear o vice-almirante António José Malheiro Garcia, para o cargo de adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Departamento de Pessoal, Logística e Finanças, criado por despacho de 30-11-90 e que se encontra vago.

A presente portaria produz efeitos desde 1-1-91. [Não carece de visto do TC, nos termos do art. 14.º, al. c), da Lei 86/89, de 8-9.]

2-1-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o segundo-grumete V (224190) José Paulo Ferraz Teixeira, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do primeiro-grumete V (268789) António Dias Brandão, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria, e a qual produz efeitos a partir de 1-1-91. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

4-12-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o soldado CAR (12298290) José Eduardo Botelho Medeiros, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do soldado CAR (15928889) Victor Manuel Carneiro Curvelo, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria, e a qual produz efeitos a partir de 1-12-90. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o soldado SGSI (01386590) Jorge Humberto Tavares de Melo, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do soldado SGSI (06853989) Carlos Alberto Aguiar da Costa, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria, e a qual produz efeitos a partir de 1-12-90. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o soldado SGSI (01338590) José António Rego Freitas, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do soldado SGSI (08173989) Dimas Morgado Sousa, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria, e a qual produz efeitos a partir de 1-12-90. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

19-11-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 43/85, de 14-2, nomeiam o soldado CAR (17452190) Anselmo dos Reis Correia Castro, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, em substituição do soldado CAR (17168489) José Carlos Félix Carmelo, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 43/85, de 14-2, nomeiam o soldado CAR (11859390) Rui Alberto Nóbrega Rodrigues Alves, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, em substituição do soldado CAR (03584389) Carlos José Pita da Câmara, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos dos arts. 4.º e 6.º do Dec.-Lei 43/85, de 14-2, nomeiam o soldado CAR (11669490) José Gabriel da Silva Azevedo, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, em substituição do soldado CAR (10722389) José Miguel Gonçalves

Freitas, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

22-11-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o soldado CAR (08036990) Francisco Manuel Garcia do Rego Sousa, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do segundo-cabo CAR (09444989) António Manuel Pimentel Teixeira, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria, e a qual produz efeitos a partir de 1-12-90. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

29-11-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o soldado escriturário (19589390) Rui Aurélio Arruda Bettencourt Macedo, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do segundo-cabo escriturário (09398889) Pedro Jorge Moniz Pacheco, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria, e a qual produz efeitos a partir de 1-12-90. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o soldado escriturário (14565490) Henrique Humberto Ferreira Resendes, para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do segundo-cabo escriturário (18249689) José Manuel Moreira Pacheco, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria, e a qual produz efeitos a partir de 1-12-90. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

3-12-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e n.º 1.º, n.º 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o primeiro-tenente OTS (725861) Albino dos Santos Fidalgo, para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar, em substituição do segundo-tenente OTS (62365) Luís Antunes Alves, que regressou à Marinha, e foi exonerado das funções que desempenhava, por despacho de 25-7-90, publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-90. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e n.º 1.º, n.º 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o subtenente OTS (157967) Gilberto Cordeiro Frazão, para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar, em substituição do primeiro-tenente OTS (532958) José da Silva Mendes, que em 31-7-90 regressou à Marinha, e fica exonerado das funções que desempenhava, pelo presente despacho. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

19-9-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 13.º, n.º 2, do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e n.º 1.º, n.º 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o capitão-de-fragata MN (54266) Fernando Hélder Silvestre Romero, para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra

MN (62863) Raúl Eduardo Vieira dos Santos, que regressou à Marinha, e fica exonerado das funções que desempenhava pelo presente despacho. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

23-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante.

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e n.º 1.º, n.º 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o sargento-ajudante de infantaria (05288974) Manuel da Costa Cunha, para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

19-9-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Mário Firmino Miguel*, general.

Despacho. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 266/79, de 2-8, e n.º 1.º, n.º 2, da Port. 257/81, de 11-3, nomeiam o primeiro-sargento SAS (0259511-G) José António da Encarnação Rocha, para prestar serviço na Escola do Serviço de Saúde Militar. [Não está sujeito a visto do TC, nos termos da al. h) do art. 14.º da Lei 86/89, de 8-9.]

23-10-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Tomás George Conceição Silva*, general.

Louvor. — Louvo o coronel de infantaria NM 51403911, José Alberto Reynolds Mendes, pela forma prestigante como desempenhou as funções de assessor de estudos no Colégio de Defesa NATO (NDC), em Roma, durante um período de três anos, que terminou em 1-9-90.

Tendo sido responsável por um dos seis períodos de estudo que compõem o curso do NDC, «As Regiões do Mundo e a sua importância para a NATO», reconhecido como um dos mais trabalhosos devido ao vasto âmbito e à diversidade dos assuntos a estudar, fê-lo de um modo notável, organizando uma excelente sequência de conferências e seminários. De realçar a qualidade das selecções que fez das leituras recomendadas, indicação segura da profundidade do empenhamento pessoal e inteligência.

Como responsável, durante parte da sua comissão de serviço, pelo trabalho de um comité, demonstrou apreciável capacidade para liderar um grupo internacional, alcançando os melhores resultados através do estabelecimento de um desejável equilíbrio, entre a sua orientação pessoal e a liberdade de discussão entre os membros. Neste campo, sempre promoveu o trabalho de formação de consensos, tratando as diferentes opiniões com flexibilidade e abertura de espírito, sem deixar de demonstrar uma forte capacidade quando as circunstâncias lho exigiram.

Noutras áreas em que foi chamado a participar, igualmente se houve com assinalável brilho, entusiasmo, dedicação, verticalidade e sentido patriótico na defesa dos interesses nacionais, nomeadamente em representação do Colégio em várias reuniões internacionais — das quais apresentou valiosos relatórios indicadores de uma apreciável capacidade de análise —, como *sponsor* dos auditores espanhóis durante cerca de dois anos na ausência de um assessor de estudos com aquela nacionalidade e, como *Senior National Representative*, no apoio aos auditores nacionais.

Oficial ponderado e dotado de elevada competência profissional e excepcionais qualidades pessoais, de que há a destacar uma esmerada educação, grande afabilidade e sentido de cooperação, o coronel Reynolds Mendes prestigiou as Forças Armadas Portuguesas, devendo os seus serviços, no Colégio de Defesa NATO, ser considerados de elevado mérito.

27-12-90. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Secretaria-Geral

Isabel Maria Pinto Vieira Ferreira Urze Pires, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, prece-

dendo concurso, técnica superior principal do mesmo quadro. Exonerada da anterior categoria, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar.

Isabel Maria Varella Simões Caldas Pinto Cabral, técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira de depósito-identificação de material do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar principal do mesmo quadro. Exonerada da anterior categoria, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-1-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 7-1-91 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada:

Justino Alberto Marques dos Santos e José Henrique Pereira Galrinho, operários principais do quadro do pessoal civil da Marinha, o primeiro, mecânico-auto do 1.º escalão e o segundo modelador naval do 2.º escalão — alterados estes escalões, com efeitos a partir da data da aceitação nesta mesma categoria a que ascenderam por concurso, para o 2.º e 4.º escalões, respectivamente. Esta alteração resultou da aplicação a estes operários do Dec.-Lei 393/90, de 11-12, e corrige a publicação inserta nos *DR*, 2.ª, 149, de 30-6-90, a p. 7101, e 151, de 3-7-90, a p. 7198, relativa aos mesmos funcionários. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-1-91. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Manuel Arsénio Velho Pacheco de Medeiros*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 22-11-90 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Felícia Maria Cavaleiro da Costa, segundo-oficial codificadora na situação de licença ilimitada — autorizada a regressar ao QPCE/CFE. (Isento de fiscalização prévia.)

2-1-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Aviso. — Para os efeitos do n.º 6 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, rectifica-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno condicionado de acesso à categoria de segundo-oficial administrativo do quadro do Pessoal Civil do Exército, publicado no *DR*, 2.ª, 260, de 1-11-90, assim, onde se lê:

Candidatos admitidos:

Antónia Maria Pires Mateigas Telha — EPA.
Cidália Simões Gomes Marques Roxo — IIMR 2.
Emília Pereira Monteiro — DAC.
Graça Maria Henriques Simões Damásio da Silva — IIMR 2.
José Manuel Gonçalves Bastos Soares — CGF/RMN.
Lourdes Robalo Ribeiro Monteiro — IMPE.
Maria Isabel Ramos dos Santos Gonçalves Fresco — DSIE.

Candidatos excluídos:

Maria de Lourdes Sá Nogueira de Sousa Carvalho Borges — DSF (a).

deve ler-se:

Candidatos admitidos:

Antónia Maria Pires Manteigas Telha — EPA.
Berta Mota de Bettencourt Rebordão — DSI.

Cidália Simões Soares Marques Roxo — IIMR 2.

Emília Parreira Monteiro — DAC.

Graça Maria Henriques Simões Dâmaso da Silva — IIMR 2.

José Manuel Gonçalves Bastos Soares — RIVR.

Lourdes Robalo Ribeiro Monteiro — IMPE.

Maria Florinda Cadete Campos Carrilho — EME.

Maria Isabel Ramos dos Santos Gonçalves Crespo — DSIE.

Maria de Jesus Madeira Lopes Batista António — DRM Leiria.

Candidatos excluídos:

Maria do Carmo de Jesus Gomes Vitoriano Sabino — DRM Lisboa (c).

Maria de Fátima Coelho Babau Fernandes — CGF/SM (a).

Maria Isabel Vieira Simões Marques — CGF/SM (a).

Maria de Lourdes Sá Nogueira de Sousa Carvalho Borges — DSF (b).

(c) Excluída nos termos do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 135/85, de 3-5.

(Cópia da acta do júri.)

31-12-90. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção-Geral de Finanças

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 288, de 15-12-90, a p. 13 702, o aviso respeitante a nomeações a inspector de finanças-chefe e a inspectores de finanças superiores, rectifica-se que onde se lê «26-11-90. — O Inspector-Geral» deve ler-se «6-12-90. — O Inspector-Geral».

9-1-91. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 298, de 28-12-90, a p. 14 134, canto superior direito, rectifica-se que onde se lê «técnico contabilista de 2.ª classe» deve ler-se «técnico contabilista de 1.ª classe».

Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-91, a p. 84, canto inferior esquerdo, rectifica-se que onde se lê «Amélia de Jesus Pereira» deve ler-se «Aurélia de Jesus Pereira».

31-12-90. — A Chefe de Divisão, *Amélia Alves Patrício*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho de 21-12-90 do director-geral das Contribuições e Impostos, por delegação:

Vasco Alberto da Fonseca Costa, perito tributário de 2.ª classe, a exercer as funções de adjunto de chefe de repartição de finanças de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — passa à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1-2-91. (Não carece de anotação do TC.)

8-1-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-90, a renovação da requisição na nova categoria de Filipe Cardoso Lopes, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos» e «para exercer idênticas funções nos Serviços Centrais dessa Direcção-Geral dos Serviços de Instalações» deve ler-se «do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais» e «para exercer idênticas funções nos Serviços Centrais desta Direcção-Geral».

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no DR, 2.ª, 1, de 2-1-91, a publicação referente ao movimento do pessoal para o Serviço de Administração do Imposto Sobre o Rendimento (SAIR), a p. 4, rectifica-se que onde se lê:

Liquidador tributário:

António de Santa Cruz Gouveia Videira — da Repartição de Finanças de Seia.

deve ler-se:

Liquidador tributário:

António de Santa Cruz Gouveia Videira — da Repartição de Finanças de Seia.

3-1-91. — O Subdirector-Geral, José Maria Godinho Rodrigues.

Comando-Geral da Guarda Fiscal

1.ª Repartição

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, ao abrigo do n.º 1 da al. b) do art. 50.º do Estatuto Militar da Guarda Fiscal, aprovado pelo Dec.-Lei 374/85, de 20-9, passar à situação de reserva os militares da Guarda Fiscal abaixo discriminados e atribuir-lhes, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 41 654, de 28-5-58, desde as datas que lhes vão indicadas, as seguintes pensões mensais:

Posto	Número de ordem	Subunidade	Nome	Data em que passou à situação de reserva	Pensão atribuída	Tempo de serviço para efeitos de reserva		
						Anos	Meses	Dias
Sargento-chefe	8/86	3.ª Comp./Bat. 3	Firmino Cardoso Ferreira ...	14-9-88	120 786\$00	40	11	07
Sargento-chefe	31/85	4.ª Comp./Bat. 3	António José Madeira	10-9-88	119 473\$00	39	04	00

13-12-90. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, José de Oliveira Costa.

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nomear, para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos da subal. 5) da al. b) do art. 187.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, desde 1-1-91, o coronel do SS (médico) NMec. 50051511, José Orlando de Sousa, para preenchimento de vaga no quadro, criada pela Port. 1014/89, de 23-11.

O referido oficial, do antecedente, encontrava-se a prestar serviço na Guarda Fiscal, na situação de diligência, nos termos do Dec.-Lei 681/76, de 8-9, já revogado.

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nomear, para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos da subal. 5) da al. b) do art. 187.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, desde 1-1-91, os oficiais abaixo mencionados, ficando, a título excepcional, na situação de supranumerário, nos termos do art. 37.º do Estatuto do Militar da Guarda Fiscal:

Major QEO (infantaria) — NMec. 09342368, Carlos Nunes Carmona Rodrigues.

Major QEO (infantaria) — NMec. 03476168, Manuel Mendes Pinto.

Major SGE — NMec. 51065811, José de Campos.

Major SGE — NMec. 51691111, Orlando Rosa das Neves.

Major SGE — NMec. 51695011, José Domingues de Sousa.

Major SGE — NMec. 31064557, António Mendes Antunes.

Major SM/STM — NMec. 50005811, Domingos Barros Ribas.

Major TMS/STExpl. — NMec. 50790211, Júlio Gonçalves Afonso.

Os referidos oficiais, do antecedente, encontravam-se a prestar serviço na Guarda Fiscal, na situação de diligência, nos termos do Dec.-Lei 681/76, de 8-9, já revogado.

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nomear, para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos da subal. 5) da al. b) do art. 187.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, desde 3-12-90, o major SGPQ 011133-D, Vítor Dias, ficando, a título excepcional, na situação de supranumerário, nos termos do art. 37.º do Estatuto do Militar da Guarda Fiscal.

14-12-90. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, José de Oliveira Costa.

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, nomear, para prestar serviço na Guarda Fiscal, nos termos da subal. 5) da al. b) do art. 187.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, desde 17-12-90, o tenente-coronel do QEO (infantaria) NM 38312261, José Augusto Nogueira Ribeiro, para preenchimento de vaga no quadro, aberta em 15-10-89, pela promoção ao actual posto do coronel de artilharia Artur Ferreira Rodrigues.

19-12-90. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, José de Oliveira Costa.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 da Resol. Cons. Min. 37/88, de 4-8, é autorizada a disponibilização de uma verba de 1 334 000 contos, correspondente à terceira prestação do ano de 1990, à QUIMIGAL — Química de Portugal, S. A., a aplicar na reestruturação do seu sector adubeiro.

3-1-91. — Pelo Ministro das Finanças, a Secretária de Estado do Orçamento, Maria Manuela Dias Ferreira Leite. — O Ministro da Indústria e Energia, Luís Fernando Mira Amaral. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, Fernando Nunes Ferreira Real.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Desp. 227/90. — Tornando-se necessário, por razões de conveniência de serviço, proceder a ajustamentos nas dotações de pessoal de alguns serviços inscritos no quadro único do Ministério, determino, ao abrigo do n.º 2 do art. 60.º do Dec.-Lei 130/86, de 7-6:

1 — São aditados às dotações de pessoal dos serviços a seguir mencionados os seguintes lugares:

a) Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Número de lugares	Categoria
33	Técnico superior.

b) Comissão de Coordenação da Região do Norte — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Categoria
3	Desenhador (nível 4).
3	Topógrafo.

c) Comissão de Coordenação da Região Centro:

Número de lugares	Categoria
2	Telefonista.

d) Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Número de lugares	Categoria
4 1	Motorista de ligeiros. Servente.

e) Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Número de lugares	Categoria
18 2 1	Técnico superior. Oficial administrativo. Mecânico.

f) Comissão de Coordenação da Região do Algarve — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Categoria
1 1	Desenhador (nível 3). Técnico auxiliar.

g) Direcção-Geral dos Recursos Naturais:

Número de lugares	Categoria
5	Oficial administrativo.

2 — Na sequência do previsto no número anterior, são suprimidos, nas dotações de pessoal dos serviços a seguir mencionados, os seguintes lugares:

a) Comissão de Coordenação da Região do Norte — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Categoria
4	Técnico superior.

b) Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Número de lugares	Categoria
3 3	Desenhador (nível 4). Topógrafo.

c) Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Categoria
4 1	Motorista de ligeiros. Servente.

d) Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — Gabinetes de Apoio Técnico:

Número de lugares	Categoria
18 1	Técnico superior. Mecânico.

e) Comissão de Coordenação da Região do Algarve:

Número de lugares	Categoria
1	Desenhador (nível 3).

f) Instituto Nacional de Estatística:

Número de lugares	Categoria
1 7 2	Técnico auxiliar. Oficial administrativo. Telefonista.

27-12-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Disp. 228/90. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Marvão, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
Serviço Nacional de Parques Reservas e Conservação da Natureza.

Disp. 229/90. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Alter do Chão, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
Junta Autónoma de Estradas.

Disp. 230/90. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Monção, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Norte.
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.
Junta Autónoma de Estradas.

21-12-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Disp. 231/90. — Verificados os requisitos estabelecidos no disposto no n.º 6 do art. 6.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3, aprovo a constituição da Comissão Técnica do Plano Director Municipal de Reguengos de Monsaraz, com a seguinte composição:

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.
Junta Autónoma das Estradas.
Instituto Português do Património Cultural (Serviço de Arqueologia do Sul).

3-12-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Louvor. — Durante 20 anos e tendo percorrido um milhão de quilómetros, o motorista Augusto Francisco Dias conduziu a viatura Mercedes, CII-61-60, que ainda hoje presta serviço na Comissão de Coordenação da Região Centro.

Sendo inquestionável o contributo determinante do zelo e da competência profissional do funcionário que sempre se encarregou desta viatura e viabilizou esta demonstração de cuidado na gestão dos bens públicos, louvo o motorista Augusto Francisco Dias pelo mérito e pela dedicação reveladas na sua actividade.

27-12-90. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Valente de Oliveira*.

Gabinete da Área de Sines

Fernando José Pimentel Castel Branco, com direito ao provimento definitivo na categoria de assessor — nomeado definitivamente assessor do quadro único do MPAT, num lugar criado pela Port. 1139/90, de 17-11. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-1-91. — O Administrador Liquidatário, *João Manuel Soares de Almeida Viana*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do subdirector-geral de 27-12-90, por delegação:

Raúl Vítor Fernandes Abrunhosa, técnico superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto a esta Direcção-Geral — autorizado a recuperar a remuneração de exercício perdido (4 dias), no corrente ano, por motivo de doença. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

3-1-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, publicado no DR, 2.ª, 250, de 29-10-90, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da CCRC, se encontra afixada na sede da Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80 — 3000 Coimbra, onde poderá ser consultada.

4-1-91. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso 58-CCRALT/90. — Rectificação. — Por ter sido publicado com imprecisão, no aviso 51-CCRALT/90, inserido no DR, 2.ª, 295, de 24-12-90, relativo à publicitação do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição, se refere que, no n.º 8.2.1.2.1, onde se lê:

onde:

F = formação profissional complementar;
H = habilitações literárias;

deve ler-se:

onde:

C = classificação do currículo;
E = experiência profissional;
F = formação profissional complementar;
H = habilitações literárias.

No n.º 8.2.1.2.3 — Habilitações literárias (*H*): deve considerar-se:

Escolaridade obrigatória — 10;
Curso geral do ensino secundário — 12;
Curso de formação técnico-profissional (18 meses) — 13;
Curso complementar do ensino secundário — 14;
Curso de formação técnico-profissional (3 anos) — 16;
Curso superior — 18.

3-1-91. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 20/90. — 1 — De harmonia com o n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, delego no director-geral do Departamento Central de Planeamento, Dr. Fernando Manuel dos Santos Vigário Pa-

checo, a competência que me está atribuída para conferir a posse ao pessoal dirigente de categoria inferior à de subdirector-geral daquele Departamento.

2 — Este despacho vigora a partir da presente data.

26-12-90. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Almeida Mota*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho de 14-12-90 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Armando da Silva Abana e Maria do Céu Gonçalves Henriques, segundos-oficiais de nomeação definitiva do quadro de pessoal não dirigente da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — nomeados, após aprovação em concurso, primeiros-oficiais de nomeação definitiva do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ficando afectos à dotação do pessoal da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 19-12-90 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Hugo Teodoro Cunha de Bettencourt, assessor oriundo da dotação de pessoal do INE — autorizada a integração e afectação no quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação de pessoal da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica. (Isento de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

2-1-91. — O Vice-Presidente, *F. Ramôa Ribeiro*.

Aviso. — 1 — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação dos candidatos admitidos no concurso interno geral de ingresso para selecção de estagiários com vista ao preenchimento de duas vagas da categoria de operador de registo de dados do quadro único do MPAT, com afectação à JNICT, aberto pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 106, de 9-5-90, foi homologada por despacho do presidente da direcção da JNICT em 17-12-90 e encontra-se afixada, para consulta, na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 1.ª, em Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

17-12-90. — O Presidente do Júri, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho do Ministro da Justiça referente ao abono de um quinto do vencimento ao licenciado José João Batista, publicado no DR, 2.ª, 291, de 19-12-90, rectifica-se que onde se lê «... no período compreendido entre 15-7 e 3-10-90» deve ler-se «... no período de 15-7 a 3-10-89».

3-1-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Conselho Superior da Magistratura

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 8-1-91:

Licenciado António Marques Ferreira da Rocha, juiz desembargador, servindo em comissão permanente de serviço como juiz conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço, para efeitos de aposentação.

Licenciado Leonel José Dias Pinheiro de Almeida Rosa, juiz desembargador, servindo no Tribunal da Relação do Porto — desligado do serviço, para efeitos de aposentação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-1-91. — O Juiz-Secretário, *José Vítor Soreto de Barros*.

Gabinete de Documentação e Direito Comparado

- Licenciado Rui Álvaro Filomeno de Figueiredo, técnico superior de 1.ª classe do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 3 dias, em 1990.
- Licenciada Maria Celeste Caixinha Raimundo, técnica superior de 1.ª classe do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 9 dias, em 1990.
- Licenciada Maria da Luz Mota Araújo Ribeiro, técnica superior principal do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 5 dias, em 1990.
- Licenciada Maria Teresa Dias Pereira Martins, técnica superior de 2.ª classe do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 26 dias, em 1990.
- Ivone Sá Sarmiento Dantas, segundo-oficial do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 8 dias, em 1990.
- Maria Teresa Ramalho da Silva Gouveia Rodrigues, operadora de registo de dados principal do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 19 dias, em 1990.
- Maria Joana Chinita Lopes Andrade, operadora de registo de dados do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 9 dias, em 1990.
- Maria Paula Marques de Sintra Reis, operadora de registo de dados do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias, em 1990.
- Filipa de Sousa Alves Gonçalves, escriturária-dactilógrafa do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias, em 1990.
- Maria da Conceição Daniel Batista, terceiro-oficial do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 13 dias, em 1990.
- Sandra Serrano Batista Soares da Veiga, escriturária-dactilógrafa do GDDC — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias, em 1990.

9-1-91. — A Assessora, *Marta Maria de Moraes dos Santos Pais*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despacho do director-geral de 28-12-90:

Carlos Luz Marques Lopes, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Aveiro — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito do mesmo Tribunal, exercidas em regime de substituição, no período de 12-8 a 30-10-90.

2-1-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Licenciada Maria João Rebelo Quintela — autorizada a celebração de contrato de avença, pelo prazo de um ano, automaticamente prorrogável por igual período, para a realização de exames médicos periciais no Tribunal de Polícia de Lisboa, sendo os encargos suportados pelo G. G. F. — Cofre Geral dos Tribunais. (Sujeito a fiscalização prévia do TC em 19-12-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5-11-90:

Fernanda Antonieta Gonçalves Martins Ferreira, técnica auxiliar de 2.ª classe do Serviço de Prevenção de Toxicodependência — Centro Regional do Sul — transferida para idêntico lugar do quadro da Procuradoria-Geral da República (escalão 3, índice 180).

Maria Beatriz Barbosa Ferreira, escriturária-dactilógrafa do Serviço de Prevenção de Toxicodependência — Centro Regional do Sul — transferida para idêntico lugar do quadro da Procuradoria-Geral da República (escalão 2, índice 125).

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

4-1-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Declaração. — Declara-se que foi visado pelo TC em 24-9-90 o despacho publicado no *DR*, de 24-7-90, que nomeou, por urgente conveniência de serviço, José Manuel Pires Pombal, escriturário judicial do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada. (São devidos emolumentos.)

3-1-91. — O Director-Geral, *António Sérgio da Silva Abrantes Mendes*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 13-12-90, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso, para provimento de 83 lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico de reinserção social do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 204/83, de 20-5, 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e esgotar-se-á com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

- Conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos na elaboração de estudos e relatórios e na concepção e ou desenvolvimento de programas de estudo psicossocial e de acompanhamento individual de delinquentes imputáveis e inimputáveis, bem como de projectos de actuação a nível de grupos específicos, de instituições e da comunidade global ou sectorialmente considerada;
- Participar em projectos e acções, designadamente de pesquisa e análise de situações de delinquência e marginalidade social, que exijam conhecimentos especializados e uma visão global do processo de reinserção social no sistema de administração pública em geral e de administração da justiça em particular.

As actividades acima enumeradas serão exercidas no âmbito das atribuições do Instituto de Reinserção Social, nas respectivas áreas de intervenção, designadamente as constantes do anexo II, n.º 3, do Dec.-Lei 204/83, de 20-5.

4 — Local de trabalho e vencimento — os lugares a concurso situam-se nas áreas geográficas correspondentes às delegações regionais do Instituto de Reinserção Social, em Lisboa, Porto e Coimbra, sendo o vencimento o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as condições de trabalho e as regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Central e, particularmente, para os funcionários do Ministério da Justiça.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Ser estagiário da carreira de técnico de reinserção social do quadro do Instituto de Reinserção Social há, pelo menos, um ano e com informação de estágio favorável à integração na carreira de técnico de reinserção social.

6 — Método de selecção — o método de selecção é o de avaliação curricular. Poderá ainda incluir a entrevista profissional de selecção, competindo ao júri decidir da utilização, ou não, deste método, designadamente quando se mostrar imprescindível aprofundar aspectos curriculares ou enquadramento.

6.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Informação ou informações de serviço atribuídas durante o estágio;
- Experiência e qualificação profissionais;
- Formação profissional complementar;
- Habilitação académica de base.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul, ou em folha de papel normalizada, branca ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada e aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto de Reinserção Social, Avenida do Almirante Reis, 101, 7.º — 1100 Lisboa, dele constando a identificação completa (nome, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, bem como de quaisquer elementos relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Fernanda Farinha Lopes, vice-presidente do Instituto de Reinserção Social.

Vogais efectivos:

Licenciada Ana Raquel P. R. N. Dias Alves, directora de serviços, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria do Carmo da Conceição Costa, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciado José Baptista Ferreira, chefe de divisão.

Licenciado João Fernando Lourenço Barroso, chefe de divisão.

17-12-90. — O Presidente, *Luís de Miranda Pereira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Rui Alfredo de Vasconcelos Félix Alves, conselheiro de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 21-12-90 colocando-o na Embaixada de Portugal em Rabat. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Maria Madalena Torné Páscoa, terceiro-oficial do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo — despacho ministerial de 4-1-91 concedendo-lhe, a seu pedido, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 do mesmo mês e ano, nos termos do n.º 1 do art. 78.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-1-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

Maria Isabel de Sousa Félix Machado, primeiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 2-1-91 nomeando-a, em comissão de serviço, por um período de três anos, para o cargo de chefe de divisão da Direcção de Serviços de Cooperação Bilateral, da Direcção-Geral de Cooperação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-1-91. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Secretaria-Geral

Por despacho de 24-10-90 do secretário-geral do Ministério da Agricultura, Piscas e Alimentação:

Licenciado António Jorge Vinagre Ambrósio, estagiário contratado além quadro, letra G, para futuro provimento como analista de aplicações — técnico superior de 2.ª classe da carreira de analista de sistemas/aplicações do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — provido definitivamente neste último cargo, sendo-lhe rescindido o referido contrato a partir da data da aceitação do novo lugar. (Visto, TC, 14-12-90. São devidos emolumentos.)

3-1-91. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Serrano Alegria*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ALIMENTAÇÃO

Instituto de Qualidade Alimentar

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 21-12-90, do candidato ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social do quadro do pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 9-10-90, se encontra afixada na Avenida do Conde de Valbom, 98, e na Rua de Alexandre Herculano, 6, em Lisboa, onde poderá ser consultada dentro das horas de expediente.

2-1-91. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 31-12-90, do candidato ao concurso técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro do pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-11-90, se encontra afixado na Avenida do Conde de Valbom, 96, e na Rua de Alexandre Herculano, 6, em Lisboa, onde poderá ser consultada dentro das horas de expediente.

8-1-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Celestino Gomes Barreto Dias*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 8-1-91, da presidente deste Instituto, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três lugares de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 223, de 9-10-90, se encontra afixada na Avenida do Conde de Valbom, 98, e na Rua de Alexandre Herculano, 6, em Lisboa, onde poderá ser consultada dentro das horas de expediente.

9-1-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Celestino Gomes Barreto Dias*.

Instituto do Vinho do Porto

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, para as categorias abaixo mencionadas se encontram afixadas, a partir da data da publicação do presente aviso, na sede da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Carreira de oficial administrativo:

Oficial administrativo principal.

Primeiro-oficial.

Segundo-oficial.

7-1-91. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Batista Viegas de Barros Martins Durães*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que as listas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 24-9-90, para as categorias abaixo mencionadas se encontram afixadas, a partir da data da publicação do presente aviso, na sede da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Carreira de engenheiro técnico agrário.

Técnico especialista.

7-1-91. — O Presidente do Júri, *Alberto Varajão Gonçalves*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despacho de 28-11-90 do vogal da Comissão de Reestruturação do IROMA:

António Augusto Ventura Pino, encarregado de matança e oficinas de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, Matadouro de Coimbra — promovido, mediante concurso, a encarregado de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal.

João António dos Santos Simões, oficial especializado de matança e oficinas do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, Matadouro de Coimbra — promovido a encarregado de matança e oficinas de 2.ª classe do mesmo quadro de pessoal.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

3-1-91. — Pelo Presidente, *João António Lourenço*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Repartição de Pessoal e Assuntos Gerais

Por despachos de 24-10-90 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Amadeu Augusto Domingos Calejo, director de serviços aposentado — contratado em prestação de serviços na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, com direito ao abono mensal de 50 % do vencimento de assessor principal do escalão 0, acumulável com a pensão de aposentação, pelo prazo de um ano.

António Augusto Alves de Quadros, director-geral aposentado — contratado em prestação de serviços na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, com direito ao abono mensal de 50 % do vencimento de assessor principal do escalão 0, acumulável com a pensão de aposentação, pelo prazo de um ano.

(Visto, TC, 17-12-90. São devidos emolumentos.)

3-1-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Anulação

Por haver sido indevidamente publicado no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-91, a p. 141 e 142, o aviso relativo à abertura do concurso interno condicionado de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro deste organismo, é anulada a sua publicação.

8-1-91. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 12-12-90 do Secretário de Estado da Agricultura:

Adílio Salgado Amador da Cunha e Paiva — renovada por mais um período de três anos a comissão de serviço como chefe de zona agrária, com efeitos a partir de 21-3-91.

2-1-91. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto publicado no *DR*, 2.ª, 292, de 20-12-90, a p. 13 945, relativo à nomeação, em comissão de serviço, do técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar José João Sequeira Mendes, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 3-3-90 do director regional de Agricultura da Beira Litoral» deve ler-se «Por despacho de 3-9-90 do director regional de Agricultura da Beira Litoral».

8-1-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — *Concurso: lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se faz público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 26-12-90 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 14 vagas de terceiro oficial da carreira de oficial administrativo do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90, se encontra afixada para consulta nos Serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3 — 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respectiva a dilatação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

2-1-91. — O Presidente do Júri, *Afonso Manuel Barata de Azevedo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/89, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 7-1-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de chefe de repartição do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, constante no mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido apenas para a vaga existente.

3 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher corresponde às competências previstas no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 190/86, de 16-7, além das atribuições de coordenação e orientação que genericamente compete ao chefe de repartição.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sendo o vencimento o resultante da aplicação do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- Encontrar-se nas condições previstas nas als. a) ou b) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigida ao director regional de Agricultura da Beira Interior, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço nos últimos três anos;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem revelantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Juntar *curriculum vitae*, datado e assinado.

7.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. c) e d) do n.º 7 é dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticadas.

7.4.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro próprio destes serviços estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas als. a), c), d), e) e f) do n.º 7 do presente aviso, desde que os mesmos constem no processo individual.

7.4.2 — A falta de entrega dos documentos referidos nas als. b) e g) do n.º 7 não implica a exclusão dos candidatos.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3, Estrada da Circunvalação — 6000 Castelo Branco, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final.

CS = classificação de serviço.

HL = habilitações literárias.

EP = experiência profissional.

FP = formação profissional complementar.

E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo: classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{19 - 20}{9 - x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equivalente — 15 pontos;

Curso complementar ou equivalente — 17 pontos;

Posse de bacharelato ou equivalente — 19 pontos;

Posse de curso do ensino superior — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém.

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.

c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano=365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/89, de 30-12.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Engenheiro Afonso Manuel Barata de Azevedo, subdirector regional.

Vogais efectivos:

Dr. Domingos Martins Bento, director de serviços de administração.

Dr. Álvaro Manuel Reis Batista, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

José Martins de Carvalho, técnico especialista principal.

Manuel Sebastião Anes Barata, técnico principal.

Nas ausências ou impedimentos o presidente será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/89, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 7-1-91 do director regional de Agricultura da Beira Interior, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de chefe de secção do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas existentes.

3 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher consiste em coordenar e chefiar todas as acções que se desenvolvem nas secções administrativas definidas na lei orgânica destes serviços.

4 — O local de trabalho compreende toda a área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sendo o vencimento o resultante da aplicação do novo sistema retributivo da Função Pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;

b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigida ao director regional de Agricultura da Beira Interior, e dele constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem revelantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

a) Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

b) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

d) Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;

e) Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

f) Juntar *curriculum vitae*, datado e assinado.

7.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. c) e d) do n.º 7 é dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticadas.

7.4.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro próprio destes serviços estão dispensados de apresentar os documentos referidos nas

als. a), c), d) e e) do n.º 7 do presente aviso, desde que os mesmos constem do seu processo individual.

7.4.2 — A falta de entrega dos documentos referidos nas als. b) e f) do n.º 7 não implica a exclusão dos candidatos.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3, Estrada da Circunvalação — 6000 Castelo Branco, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{8}$$

em que:

CF = classificação final.

HL = habilitações literárias.

EP = experiência profissional.

FP = formação profissional complementar.

E = entrevista.

9.1.1 — As designações HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equiparado — 19 pontos;

Habilitação de grau superior — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém.

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.

c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano=365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/89, de 30-12.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Engenheiro Afonso Manuel Barata de Azevedo, subdirector regional.

Vogais efectivos:

Dr. Domingos Martins Bento, director de serviços de administração.

Dr. Álvaro Manuel Reis Batista, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Fernando da Conceição Afonso, chefe de secção.

Maria da Piedade da Conceição Micaelo Martins Maia, chefe de secção.

Nas ausências ou impedimentos o presidente será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

8-1-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despacho do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 19-12-90, por subdelegação de 28-2-89:

Luiz Manuel Figueiredo Aguiar, técnico superior de 1.ª classe (carreira de médico veterinário) do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizada a licença de longa duração a partir de 21-12-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-12-90. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Geraldes*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 4-1-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de impressor de *offset* principal da carreira de impressor de *offset* do grupo de pessoal operário qualificado do quadro desta Direcção Regional, anexo ao Dec. Regul. 55/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido até ao preenchimento da vaga que por seu intermédio se pretende preencher.

3 — As funções correspondentes ao lugar a preencher consistem na execução de trabalhos de impressão e conservação de equipamento.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo o vencimento respectivo o correspondente à tabela de vencimentos da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes na função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 31.º, n.º 1, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, complementado com o art. 42.º, n.º 5, do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço nos três últimos anos;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprova o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;

Classificação de serviço — juntar ficha de notação;

Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), c) e e).

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8 — 2600 Vila Franca de Xira, ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final.

CS = classificação de serviço.

HL = habilitações literárias.

EP = experiência profissional.

FP = formação profissional complementar.

E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo: a classificação média de 9 corresponderá a 18 para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10}{9} = \frac{20}{x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 19 pontos.

Habilitação de grau superior — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém.

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.

c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado de 0 a 20 pontos.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Mário Fernando Soeiro de Amorim Paes Matos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Germano Magalhães Marques, primeiro-oficial, que substituirá o presidente nas faltas ou impedimentos.

Fernando Aleixo Faustino, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

António Jorge Gomes de Almeida, segundo-oficial.

Maria do Anjo Branco Batista Acabado, secretária-recepcionista de 1.ª classe.

5-1-91. — O Director Regional, David Ribeiro de Sousa Gerales.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para servente está afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

9-1-91. — A Presidente do Júri, Teresa Franco Fernandes Engana Ramalho Curvo.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social está afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

9-1-91. — O Presidente do Júri, José Fernando Chapa Calhau.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária está afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

9-1-91. — A Presidente do Júri, Maria Júlia Régio de Almeida Ramalho Gancho.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Faz-se público que a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso interno de ingresso na categoria de auxiliar administrativa da carreira de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, 9.º supl., poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, edifício da D. S. A., Patação, na sede das cinco zonas agrárias e na Rua de Ataíde de Oliveira, 69, Faro.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada à interessada contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

17-12-90. — O Director Regional, José Manuel A. da Costa e Oliveira.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Direcção dos Serviços de Administração

Administração de Pessoal e Expediente

Por despachos de 7-11 e 28-12-90, respectivamente do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste e do vice-presidente do INIA:

Ana Cristina Victorino Gaspar de Carvalho, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — transferida para o quadro deste Instituto para idêntica categoria, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 28-12-90 do vice-presidente do INIA:

Teresa de Jesus Fernandes Elias Chenrim, terceiro-oficial do quadro do ex-INIAER — promovida a segundo-oficial do quadro deste mesmo Instituto, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-12-90. — Pelo Director dos Serviços de Administração, (Assinatura ilegível.)

Por despacho de 3-1-91 do vice-presidente do INIA:

Luís Filipe Gonçalves Araújo, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do ex-INIAER — promovido a escriturário-dactilógrafo principal do quadro deste mesmo Instituto, com efeitos desde

3-9-90, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-1-91. — Pelo Director dos Serviços de Administração, (*Assinatura ilegível*).

Aviso. — Para os devidos efeitos, e na impossibilidade da participação de um dos membros do júri das provas públicas de acesso à categoria de assistente de investigação, requeridas pela estagiária de investigação Maria de Fátima Caeiro Potes Fernandes, publicado no *DR*, 2.ª, 81, de 6-4-90, é nomeado o novo júri destas provas, por despacho de 4-12-90 do vice-presidente do INIA, investigador-coordenador Manuel Joaquim das Torres Antunes Barradas, com a seguinte constituição:

Presidente — Professor catedrático Ário Lobo Azevedo, director da Estação Agronómica Nacional.

Vogais:

Doutor João Manuel Reis Matos Silva, professor associado do Instituto Superior de Agronomia de Lisboa.

Engenheiro Agrónomo Francisco José de Almeida, investigador coordenador aposentado do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Engenheiro Agrónomo António Luís Pascoal Avelar do Couto, investigador coordenador do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Engenheiro Agrónomo Miguel Eugénio Galvão de Melo e Mota, investigador coordenador do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Aviso. — Para os devidos efeitos, e na impossibilidade da participação de um dos membros do júri das provas públicas de acesso à categoria de assistente de investigação, requeridas pela estagiária de investigação Maria Manuela Roldão de Oliveira Hipólito, publicado no *DR*, 2.ª, 17, de 2-8-90, é nomeado o novo júri destas provas, por despacho de 4-12-90 do vice-presidente do INIA, investigador-coordenador Manuel Joaquim das Torres Antunes Barradas, com a seguinte constituição:

Presidente — Professor catedrático Ário Lobo Azevedo, director da Estação Agronómica Nacional.

Vogais:

Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, investigadora principal do Instituto Superior de Agronomia de Lisboa.

Doutora Maria Antonieta Nunes Catarino, investigadora do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Doutor Tomaz Jorge da Silva Moreira, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

Engenheira Agrónoma Maria Adelaide Faria Rosado Dias, investigadora principal do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

3-12-90. — O Vice-Presidente, *Manuel Barradas*.

Estação Florestal Nacional

Aviso. — Pelo presente aviso e durante 30 dias, a contar da data da publicação no *DR*, são chamados os herdeiros legítimos a habilitarem-se às remunerações não recebidas e respectivo subsídio de morte, referente ao viveirista desta Estação Narciso Silva, solteiro, cujo processo de habilitação corre os seus trâmites neste serviço, sito na Tapada das Necessidades, em Lisboa.

4-1-91. — O Director, *Raul M. de Albuquerque Sardinha*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Por despachos de 10-12-90 do presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas e de 17-12-90 do director-geral das Pescas:

Rosa Irene da Silva Peixoto, auxiliar administrativo de 2.ª classe — transferida com a mesma categoria do quadro de pessoal da Di-

recção-Geral das Pescas para o quadro de pessoal deste Instituto. (Não carece de visto ou de declaração de conformidade do TC.)

3-1-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Aviso. — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho de 2-1-91 do presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, foi anulado o concurso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de desenhador, constante do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90, (4.ª supl.), a p. 3770-(84), por o Tribunal de Contas, no seu Ac. 451/90, ter considerado haver limitações às condições de candidatura.

7-1-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Indústria e Energia de 27-12-90:

Renovado por mais um ano, a partir da data em que terminou, 10-10-90, o prazo do concurso para chefes de repartição do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 10-10-88.

Designado ainda para presidente do júri do referido concurso, dado o que se encontrava nomeado ter passado à situação de aposentado, a 1.ª vogal efectiva Maria Manuela Nogueira de Castro Ribeiro da Cruz, chefe de repartição.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso, referência D, da carreira de engenheiro, categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro comum das delegações regionais, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 79, de 4-4-90, de que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do secretário-geral de 3-1-91, se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação no *DR*, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — Rua da Horta Seca, 15, Lisboa.

Delegação Regional de Lisboa — Avenida de Berna, 1, Lisboa.

Delegação Regional do Porto — Rua Dr. Alfredo de Magalhães, 68, Porto.

Delegação Regional de Coimbra — Avenida de Sá da Bandeira, 111, Coimbra.

Delegação Regional de Évora — Rua da República, 40, Évora.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso, referência C, da carreira de engenheiro na categoria de técnico superior principal do quadro comum das delegações regionais, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 79, de 4-4-90, de que a lista de classificação final se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação no *DR*, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — Rua da Horta Seca, 15, Lisboa.

Delegação Regional de Lisboa — Avenida de Berna, 1.

Delegação Regional do Porto — Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso, referência E, da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior principal, do quadro comum das delegações regionais, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-90, e rectificado no *DR*, 2.ª, 79, de 4-4-90, de que a lista de classificação final se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação no *DR*, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — Rua da Horta Seca, 15, Lisboa.

Delegação Regional de Lisboa — Avenida de Berna, Lisboa.

Delegação Regional do Porto — Rua do Dr. Alfredo de Magalhães, 68, Porto.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 3-1-91 do secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente

aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para o preenchimento de uma vaga de tesoureiro do quadro único de pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia, constante do anexo I à Port. 704/87, de 18-8.

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da referida vaga.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em coordenar os trabalhos de uma tesouraria, tendo a responsabilidade dos valores que lhe estão confiados, efectuando todo o movimento de receitas e de liquidação de despesas, de vencimentos e outros valores, para o que procede a levantamentos, conferências, registos e pagamentos em cheque ou numerário.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Direcção-Geral de Energia, Rua da Beneficência, 241.

5 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondente e as regras nele estabelecidas.

6 — Condições de candidatura:

- a) Ser funcionário ou agente nas condições previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Encontrar-se nas condições constantes na al. b) do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia, Rua da Horta Seca, 15, 3.º, Lisboa, em modelo tipo desta Secretaria-Geral, conforme previsto no n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que poderá ser obtido pelos candidatos na Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos desta Secretaria-Geral, situada na morada acima referenciada, ou remetido pelo correio mediante solicitação telefónica dos interessados, pelo telef. 346 30 91, ext. 276.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem de onde constem a categoria e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1 — Os candidatos poderão ainda apresentar *curriculum vitae*, se tal se mostrar necessário para completar a informação contida no requerimento.

8.2 — Será, todavia, dispensada a apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais para os candidatos do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia.

9 — Método de avaliação — avaliação curricular, que poderá ser complementada com entrevista.

10 — Composição do júri:

Presidente — Maria Alexandra Gonçalves, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Ruas Simão, chefe de divisão.

Maria Teresa Vaz Pires, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Castro Ferreira Bento, oficial administrativo principal.

Maria Leonor Rações Palma Alberto, primeiro-oficial.

Nos termos do n.º 5 do art. 8.º do referido Dec.-Lei 498/88, o primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3-1-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 3-1-91 do secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia, para provimento de um lugar vago de encarregado de pessoal auxiliar do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério, constante do mapa anexo II à Port. 704/87, de 18-8.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2 — Conteúdo funcional — compete ao encarregado do pessoal auxiliar controlar e coordenar as tarefas exercidas pelos profissionais que integram as categorias de pessoal auxiliar, distribuindo trabalhos e zelando pelo cumprimento das normas de serviço.

3 — Vencimentos e regalias — o vencimento é o estabelecido no estatuto remuneratório dos funcionários públicos, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

4 — Local de trabalho — São Mamede de Infesta, Amieira — 4465 São Mamede de Infesta.

5 — O presente concurso rege-se pelo n.º 5 do art. 27.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

6 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.1 — Requisitos especiais — ser auxiliar administrativo posicionado no 7.º escalão.

7 — Métodos de selecção que visam os objectivos previstos nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 — avaliação curricular, que pode ser complementada com entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Indústria e Energia, Rua da Horta Seca, 15, 3.º, Lisboa, em modelo tipo desta Secretaria-Geral, conforme o previsto no n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que poderá ser obtido pelos candidatos na Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos desta Secretaria-Geral, situada na morada acima referenciada, ou remetido pelo correio, mediante solicitação telefónica dos interessados pelo telef. 346 30 91, ext. 276.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem de onde constem a categoria e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos poderão ainda apresentar *curriculum vitae*, se tal se mostrar necessário para complementar a informação contida no requerimento.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais para os candidatos do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar deste Ministério.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro António Mendes Robalo da Silva, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Arquitecto José Júlio Fernandes dos Reis, estagiário da carreira técnica superior.

António Pereira da Silva, chefe de secção, em substituição.

Vogais suplentes:

João de Almeida Pereira, encarregado de pessoal auxiliar.

Carlos Manuel Marques Martins, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

10 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4-1-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-90, referente à nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão da licenciada Maria Carolina Sotto Mayor Rodrigues Pereira, rectifica-se que onde se lê «Maria Carolina Sotto

Mayor Rodrigues Pereira» deve ler-se «Maria Carolina de Carvalho Sotto Mayor Rodrigues Pereira».

7-1-91. — O Director, *Alberto Moreno*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, autorizado por despacho de 4-1-91, para o preenchimento de uma vaga de motorista de ligeiros de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, constante do mapa anexo ao Dec. Regul. 17/90, de 30-6.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga referida.

3 — Compete ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais, e efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

4 — O lugar referido é remunerado de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — O local de trabalho é em Lisboa.

6 — São condições gerais de candidatura:

- a) Possuir vínculo à função pública;
- b) Possuir a escolaridade obrigatória e ser detentor da carta de condução de ligeiros.

7 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Exame psicológico de selecção.

A classificação final será obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas nos diferentes métodos utilizados, sendo no entanto o exame psicológico eliminatório.

8 — A data, o local e o horário previsto para a realização do exame psicológico serão divulgados na lista definitiva dos candidatos.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o qual será entregue em mão ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele constando o seguinte:

- a) Identificação completa;
- b) Concurso a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria e antiguidade na mesma, na carreira e na função pública, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço;
- d) Declaração do serviço a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm e a respectiva antiguidade;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Fotocópia da carta de condução.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Instituto Nacional da Propriedade Industrial ficam dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado José Maria Lourenço Maurício, chefe de divisão, como delegado do signatário.

Vogais efectivos:

Licenciados João José Lopes Sequeira e José Mário Lopes Freire de Sousa, respectivamente, técnicos superiores de 1.ª classe e de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Adriano da Silva Guilherme, chefe de secção e José António Gomes Cabral, técnico auxiliar de 2.ª classe.

13 — O presidente do júri será substituído nas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

4-1-91. — O Presidente, *José Mota Maia*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso para estagiários para futuro provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 235, de 11-10-90, que a respectiva lista classificativa final se encontra afixada no átrio principal do edifício sede do INPI, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

Ref. A) 1 e 2.

10-1-91. — A Presidente do Júri, *Maria Helena Paiais*.

Delegação Regional de Faro

Por meus despachos de 16 e 22-11 e de 11 e 19-12-90, no uso de competência delegada:

Edgar José Lopes das Neves — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de seis dias.

Graziela de Jesus Queimado Valente Inácio — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de quatro dias.

Maria Noélia Mascarenhas Pereira Rosa — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

José Sebastião da Silva Boinho — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de sete dias.

Manuel dos Santos Luís Fernandes — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 15 dias.

Manuel Artur Correia Leitão — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de seis dias.

(Não carecem de visto do TC.)

31-12-90. — O Director, *António M. T. Gomes de Sousa Otto*.

Delegação Regional de Lisboa

Por meus despachos de 9 e 21-11 e de 9-12-90:

Vitor Alexandre Soares da Silva Ramos — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de cinco dias.

Aida Maria Ledesma Pedrosa Barriguita — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de três dias.

António Filomeno de Almeida Gouveia — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de seis dias.

Laura Coelho Cardoso de Barros Sacramento — autorizada a recuperação de vencimento de exercício, num total de 15 dias.

Maria de Fátima Estácio de Sousa Gomes dos Santos — autorizada a recuperação de vencimento de exercício, num total de 11 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

7-1-91. — O Director, *Hélder Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Rectificações. — Por terem saído com inexactidão, rectificam-se as publicações insertas no supl. ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, pp. 14 288-(15) a 14 288-(22):

Página 14 288-(15) — concurso para as categorias de técnico principal e de 1.ª classe — área de Engenharia, Ciências Exactas e Apoio Laboratorial e Técnico-Científico:

No n.º 5 do aviso de abertura, onde se lê «interno de acesso» deve ler-se «interno geral de acesso».

O n.º 6 do mesmo aviso passa a ter a seguinte redacção:

O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, podendo o júri, se o considerar necessário, vir a realizar entrevista com os candidatos.

Página 14 288-(18) — concurso para a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe — área de Secretariado, Documentação, Informação e Relações Públicas:

No n.º 11 do aviso de abertura, onde se lê «proc. 820/C-30/90» deve ler-se «proc. 820/C-29/90».

Página 14 288-(20) — concurso para a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto experimental:

No n.º 5 do aviso de abertura deve ler-se:

[...] e ainda os seguintes requisitos especiais:

Possuir vínculo à função pública; ou
Ser contratado ...;
Possuir curso ...

No n.º 12 do mesmo aviso, onde se lê «proc. 820/C-38/90» deve ler-se «proc. 820/C-36/90».

Página 14 288-(21) — concurso para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de ajudante de experimentador:

No n.º 5 do aviso de abertura deve ler-se:

[...] e os seguintes requisitos especiais:

Possuir vínculo à função pública, ou
Encontrar-se na situação de ...;
Possuir curso ...

No n.º 12 do mesmo aviso, onde se lê «proc. 820/C-39/90» deve ler-se «proc. 820/C-37/90».

9-1-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. de Andrade de Paiva Boléo*.

MINISTÉRIOS DA INDÚSTRIA E ENERGIA E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho conjunto. — 1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 525/85, de 31-12, e da baxe v da Lei 1947, de 12-12-37, tendo em consideração o disposto no n.º 7 e as candidaturas apresentadas ao abrigo do n.º 10, ambos da Port. 969/85, de 31-12, é autorizado o exercício da actividade de importação para o mercado interno, nos níveis requeridos pelas empresas, de produtos derivados do petróleo para o ano de 1991:

(Toneladas)

	Gasolina	Petróleo	Gasóleo	Fuelóleo
Petrolgal	854 000	15 000	1 516 700	1 365 000
Mobil	265 000	6 000	305 000	40 000
Shell	245 000	5 000	490 000	200 000
BP	165 000	2 600	192 000	60 000
Esso	30 000	—	70 000	80 000
Leacock	4 500	100	5 000	—
Bensaúde	400	—	15 000	60 000
Enpetrol	20 000	—	35 000	60 000
Cepsa	25 000	1 000	45 000	35 000
Total	20 000	1 500	45 000	25 000
ELF	9 000	—	13 000	8 000
ETC	—	—	11 064	7 167
Viva Petróleos	5 210	—	7 262	3 200

devendo os titulares das autorizações satisfazer as seguintes condições:

- Prestar a caução a que se refere o n.º 12 da Port. 969/85;
- Constituir as reservas obrigatórias:

No caso dos antigos titulares as exigíveis em 31-12-90, progressivamente acrescidas das correspondentes a eventuais aumentos de nível de importação, face às autorizações de que eram anteriormente titulares, por forma à sua plena adequação, em 31-12-91, ao nível de importação efectivamente verificado;

No caso dos novos operadores, a partir do primeiro despacho de importação para o mercado interno, ao correspondente a um terço de cada quantitativo despachado e até ao limite da importação autorizada.

2 — Às empresas Carlos José Antas da Cunha, Agip Petrol, Antas da Cunha Petróleos, S. A., CIPOL — Companhia Internacional de Petróleos, S. A., IDETEX — Importação e Distribuição de Com-

bustíveis, S. A., PETRAS — Sociedade Distribuidora de Combustíveis, Lubrificantes e Gás Natural, S. A., Ecros Portugal — Produtos Químicos, S. A., Ertol Portuguesa — Petróleos, S. A., Alves Bandeira Petróleos, S. A., Fina Portuguesa, S. A., e S. M. — Companhia Portuguesa de Distribuição de Petróleos e Derivados, S. A., só poderá ser concedida autorização de importação após apresentação, na Direcção-Geral de Energia, da documentação comprovativa da plena observância dos condicionamentos constantes da declaração comum relativa ao acesso ao mercado petrolífero português, que integra os actos de adesão do Reino de Espanha e da República Portuguesa às Comunidades Europeias.

28-12-90. — Pelo Ministro da Indústria e Energia, o Secretário de Estado da Energia, *Nuno Manuel Franco Ribeiro da Silva*. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, (*Assinatura ilegível*).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho da secretária-geral de 12-12-90 e em cumprimento do estabelecido no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de lugares no quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação nas seguintes categorias:

Referência dos concursos	Categoria	Número de vagas
A	Cozinheiro	4
B	Ajudante de cozinha	2
C	Ajudante de creche e jardim-de-infância	3

2 — Os concursos são válidos para as vagas indicadas caducando com o provimento das mesmas.

3 — Compete, genericamente, a cada uma das categorias:

Cozinheiro e ajudante de cozinha — Confeccionar refeições, de acordo com as regras de higiene, preparando os géneros alimentícios, executando as operações culinárias necessárias, empratando e guardando as refeições preparadas, zelando pela conservação, manutenção e limpeza da cozinha e seus utensílios.

Ajudante de creche e jardim-de-infância:

- Auxiliar nas tarefas de alimentação, cuidados de higiene e conforto;
- Proceder ao acompanhamento das crianças, dentro e fora do estabelecimento;
- Participar na ocupação de tempos livres das crianças, bem como nas actividades sócio-educativas;
- Apoiar as crianças nos trabalhos em que participem;
- Proceder à recepção, arrumação e distribuição de todo o material destinado às crianças;
- Assegurar a ordem, limpeza e higiene dos respectivos serviços;
- Manter em bom estado de conservação o material a seu cargo;
- Desempenhar as demais tarefas que se relacionam e enquadram no âmbito da sua categoria profissional.

4 — O vencimento a atribuir a cada uma das categorias é o correspondente ao escalão que vier a ser fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do quadro único do Ministério da Educação.

5 — Os lugares a preencher distribuem-se pelos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, mediante afectação feita pela secretária-geral, devendo os candidatos indicar a zona geográfica a que preferencialmente se candidatam de entre Lisboa, norte, centro e sul.

6 — Aos presentes concursos é candidato obrigatório o pessoal contratado pelos organismos e serviços centrais e regionais do quadro único do Ministério da Educação em regime de contrato administrativo de provimento com as categorias mencionadas no n.º 1.

Poderão, ainda, ser opositores a estes concursos os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Central que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das suas candidaturas se encontrem nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam os seguintes requisitos:

Concurso A — ser detentor da categoria de ajudante de cozinha, com, pelo menos, quatro anos de bom e efectivo serviço na categoria.

Concursos B e C — estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

7 — Nos concursos serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação, qualificação e experiência profissionais na área de actividade a que respeita o concurso.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento individualizado, dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Concurso a que se candidata.

9 — Os requerimentos de admissão a cada um dos concursos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração emitida pelo serviço de origem, de onde conste de forma inequívoca a natureza e existência de vínculo à função pública, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública. No caso dos agentes esta declaração deve especificar que se encontram nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Curriculum vitae* detalhado, contemplando, nomeadamente, as habilitações literárias, a formação, qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

9.1 — Os candidatos afectos a organismos e serviços utilizadores de pessoal integrado no quadro único do Ministério da Educação ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) desde que dos respectivos processos individuais constem elementos susceptíveis de suprir o que neles é exigido.

10 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente, contra recibo, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 5.09, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço (1051 Lisboa Codex), no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11 — As listas relativas aos concursos serão enviadas aos candidatos por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D — Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito — Porto.
Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129 — Coimbra.
Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6 — Évora.

No caso de o número de candidatos ser igual ou superior a 50, a publicitação das listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do DR.

12 — Os presentes concursos regem-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12 e 427/89, de 7-12.

13 — A constituição do júri dos concursos é a seguinte:

Presidente — Maria Gabriela Carapeto de Calheiros, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Roland Carmo Sebastião Luís dos Santos, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Carmen de Jesus Carneiro Mendes, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Jusminda Barata Garcia, chefe de secção.

Maria de Fátima da Silva Pinto de Sousa, oficial administrativo principal.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho da secretária-geral de 12-12-90 e em cumprimento do estabelecido no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de serralheiro civil do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o provimento da mesma.

3 — À carreira de serralheiro civil compete construir e reparar estruturas metálicas ligeiras a partir da interpretação de desenhos e outras especificações técnicas, efectuando cortes, ferros, ligações, soldaduras e outras operações análogas.

4 — O vencimento a atribuir é o correspondente ao escalão que vier a ser fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do quadro único do Ministério da Educação.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, num dos organismos e serviços do Ministério da Educação.

6 — Ao presente concurso é candidato obrigatório o pessoal contratado pelos organismos e serviços centrais e regionais do quadro único do Ministério da Educação, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria mencionada no n.º 1.

Poderão, ainda, ser opositores a este concurso os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da Administração Central que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das suas candidaturas, se encontrem nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam os seguintes requisitos especiais:

Estar habilitado com a escolaridade obrigatória;

Ser detentor de formação profissional adequada, comprovada por carteira profissional ou obtida através da formação a que se refere o art. 30.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-6.

7 — No concurso será utilizado os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação, qualificação e experiência profissionais na área de actividade a que respeita o concurso.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, do qual constem os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias e formação profissional.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração emitida pelo serviço de origem, de onde conste, de forma inequívoca, a natureza e existência de vínculo à função pública, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública. No caso dos agentes, esta declaração deve especificar que se encontram nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Certificado de habilitações ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Documento comprovativo de que possui formação profissional adequada;
- Curriculum vitae* detalhado, contemplando, nomeadamente, as habilitações literárias, a formação, qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

9.1 — Os candidatos afectos a organismos e serviços utilizadores de pessoal integrado no quadro único do Ministério da Educação ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) e b) desde que dos respectivos processos individuais constem elementos susceptíveis de suprir o que neles é exigido.

10 — Os processos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente, contra recibo, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 5.09, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, para o mesmo endereço (1051 Lisboa Codex), no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

11 — As listas relativas ao concurso serão enviadas aos candidatos por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D — Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Menéres, 54, 1.º, direito — Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129 — Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6, Évora.

No caso de o número de candidatos ser igual ou superior a 50, a publicação das listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do DR.

12 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — José Manuel Valadas Revez, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

José Adelino de Sá Monteiro, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

José Afonso Moreira Mateus, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

José Augusto Barata Cardoso, técnico superior de 1.ª classe.

Victor Sérgio da Silva, técnico auxiliar principal.

14-12-90. — O Adjunto da Secretaria-Geral, *José Canteiro*.

Conselho Nacional de Educação

Por despacho de 2-1-91 do presidente do Conselho Nacional de Educação:

Designada para exercer funções de secretariado, com efeitos a partir de 2-1-91:

Laura de Fátima Delgado Fernandes, a exercer funções correspondentes à da categoria de operador de registo de dados, no Conselho Nacional de Educação, em regime de contrato, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

Por despacho de 2-1-91 do secretário permanente do Conselho Nacional de Educação:

Designada para exercer funções de secretariado, com efeitos a partir de 2-1-91:

Rosa Barreto Martins, segundo-oficial do quadro único dos Serviços Centrais do Ministério da Educação, a prestar serviço no Conselho Nacional de Educação, em regime de requisição.

4-1-91. — O Secretário Permanente, *Emílio A. Pires*.

Gabinetes dos Secretários de Estado da Reforma Educativa e Adjunto do Ministro

Desp. conj. 79/SERE/SEAM/90. — O Dec.-Lei 43/89, de 3-2, estabeleceu o regime jurídico da autonomia da escola, que veio a ser aplicado experimentalmente, no ano lectivo de 1989-1990, em 40 escolas oficiais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

Decorrido o primeiro ano de aplicação experimental daquele regime; Considerando que importa dar continuidade ao processo iniciado com o Desp. conj. 34/SERE/SEAM/89, de 30-5;

Considerando que a concretização da reforma curricular, consagrada no Dec.-Lei 286/89, de 29-8, pressupõe a existência de uma escola capaz de actuar aos diferentes níveis consignados no Dec.-Lei 43/89;

Considerando, ainda, que importa assegurar a eficaz coordenação desta experiência;

Ao abrigo do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 43/89, de 3-2, e do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, determinamos:

1 — A partir da data de publicação do presente despacho, aplica-se, para além dos estabelecimentos constantes da lista anexa ao Desp. Conj. 34/SERE/SEAM/89, de 30-5, aos estabelecimentos de ensino constantes da lista anexa, o regime jurídico de autonomia da escola previsto no Dec.-Lei 43/89, de 3-2.

2 — Mantém-se em vigor, à excepção do n.º 3, o Desp. conj. 34/SERE/SEAM/89, de 30-5.

3 — A coordenação da experiência é assegurada pela Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário que, para o efeito, constituirá um núcleo de acompanhamento.

4 — Ao núcleo de acompanhamento compete, em articulação com as equipas de apoio das direcções regionais de Educação:

4.1 — Garantir o normal desenvolvimento da experiência, para o que actualizará os órgãos de gestão das escolas;

4.2 — Perspectivar a universalização do exercício da autonomia sem riscos de ruptura.

20-12-90. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro, *José Alarcão Troni*.

Lista anexa ao Desp. Conj. 79/SERE/SEAM/90

1 — Da Direcção Regional de Educação do Norte:

Esc. Prep. Teixeira Lopes.

Esc. C+S de Custóias.

Esc. C+S de Pero Vaz de Caminha.

Esc. Prep. do Dr. Augusto César Pires de Lima.

Esc. Sec. de António Sérgio.

Esc. Sec. de D. Filipa de Vilhena.

Esc. Sec. de São Mamede de Infesta.

Esc. Sec. n.º 1 de Matosinhos.

Esc. Prep. de Maximinos.

Esc. C+S de Palmeira.

Esc. C+S de São Torcato.

Esc. Sec. de Carlos Amarante.

Esc. Prep. de Macedo de Cavaleiros.

Esc. Prep. do Dr. Paulo Quintela.

Esc. Sec. de Macedo de Cavaleiros.

Esc. C+S de Arcozelo.

Esc. Sec. de Ponte de Lima.

Esc. C+S de Carrizado de Montenegro.

Esc. C+S de Ribeira de Pena.

Esc. Sec. de Camilo Castelo Branco.

2 — Da Direcção Regional de Educação do Centro:

Esc. Sec. de José Estêvão.

Esc. Prep. da Mealhada.

Esc. Sec. n.º 1 de Ovar.

Esc. C+S de Avanca.

Esc. Sec. de Amato Lusitano.

Esc. Prep. do Fundão.

Esc. C+S de Idanha-a-Nova.

Esc. C+S de Vila Velha de Ródão.

Esc. C+S de Febres.

Esc. C+S da Casa Branca.

Esc. C+S de Santa Clara.

Esc. Sec. de Jaime Cortesão.

Esc. Prep. da Pedrulha.

Esc. Sec. de Seia.

Esc. Prep. de Seia.

Esc. Sec. de Gouveia.

Esc. Prep. de Trancoso.

Esc. Sec. de Domingos Sequeira.

Esc. C+S de Ansião.

Esc. Prep. de Porto de Mós.

Esc. Sec. de Figueiró dos Vinhos.

Esc. Sec. de Alves Martins.

Esc. Sec. de Ernédio Navarro.

Esc. C+S de Canas de Senhorim.

Esc. Prep. de Mortágua.

3 — Da Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Esc. C+S de Montelavar.

Esc. Prep. da Damaia.

Esc. Prep. da Quinta de Marrocos.

Esc. Prep. de Eugénio dos Santos.
 Esc. Sec. de Eça de Queiroz.
 Esc. Sec. de Linda-a-Velha.
 Esc. Sec. de Maria Amália Vaz de Carvalho.
 Esc. Prep. do Entroncamento.
 Esc. Sec. n.º 1 de Abrantes.
 Esc. Sec. de Coruche.
 Esc. Sec. do Entroncamento.
 Esc. Sec. de Maria Lamas.
 Esc. Prep. do Bombarral.
 Esc. Prep. do Padre Francisco Soares.
 Esc. C+S da Ericeira, Mafra.
 Esc. Sec. de Henriques Nogueira.
 Esc. Sec. de Madeira Torres.
 Esc. Prep. de D. António Costa.
 Esc. Prep. de Luísa Tody.
 Esc. Prep. do Vale da Romeira n.º 2.
 Esc. Sec. de Fernão Mendes Pinto.
 Esc. Sec. de Sebastião da Gama.
 Esc. Sec. de Benfica.
 Esc. Sec. do Dr. António C. Figueiredo.

4 — Da Direcção Regional de Educação do Sul:

Esc. Prep. de André de Resende.
 Esc. C+S de Arraiolos.
 Esc. Sec. de Reguengos de Monsaraz.
 Esc. Sec. de André de Gouveia (Évora).
 Esc. C+S do Crato.
 Esc. C+S de Alcoutim.
 Esc. Sec. de João de Deus.
 Esc. Sec. de Ponte de Sor.
 Esc. Sec. de Elvas.
 Esc. C+S de Santiago Maior.
 Esc. Sec. de Santo André.

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

Escola Preparatória do Dr. Augusto César Pires de Lima

Aviso. — Para cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente.

4-1-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Tavares Rebelo*.

Escola Preparatória de Manuel da Maia

Aviso. — Por despacho de 18-12-90 do conselho directivo deste estabelecimento de Ensino, torna-se pública a recuperação do vencimento de exercício perdido ao seguinte pessoal docente abaixo mencionado:

Alberto José Pereira Barros Seixas — 24 dias.
 Laura Bravo de Carvalho — 7 dias.

4-1-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Almeida Dias Póvoa*.

Escola Preparatória de Maria Lamas

Por despachos de 17 e 18-12-90 e de 3-1-91 do conselho directivo:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido ao seguinte pessoal docente e não docente:

Professora efectiva do 2.º grupo, Gina Manuela Freitas Souto — 30 dias.
 Professora efectiva do 2.º grupo, Maria José Neves Pestana de Vasconcelos Cabral de Noronha e Menezes — 11 dias.
 Professora efectiva do 4.º grupo, Maria Julieta Dias Osório Magalhães — três dias.
 Escriutária-dactilógrafa principal, Albina Marques Dias Costa — 20 dias.
 Técnica auxiliar de 2.ª classe, Eugénia de Fátima Ribeiro — cinco dias.
 Auxiliar de acção educativa de 1.ª classe, Maria de Fátima Soares Chaves — 12 dias.

4-1-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Pereira Botelho Janeira*.

Escola Preparatória de Valença

Aviso. — Nos termos do disposto nos arts. 93.º e 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada em local apropriado a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

7-1-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Torcato Beça Matos*.

Escola Secundária de Arcos de Valdevez

Aviso. — De harmonia com o n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, encontra-se afixada no placard do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo referido decreto-lei.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da publicação deste aviso no DR, para reclamarem ao dirigente máximo do serviço.

4-1-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária de D. Sancho II (Elvas)

Por despacho de 31-12-90 do presidente do conselho directivo:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no ano de 1990 aos seguintes elementos do pessoal docente e não docente:

Gertrudes da Boanova Marcelino Risso, professora do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo A — num total de quatro dias.
 Francisco Manuel Travanca Ortiz, professor do quadro de nomeação definitiva do 1.º grupo — num total de 17 dias.
 Fernando José da Costa Ribeiro, professor do quadro de nomeação provisória do 6.º grupo — num total de 14 dias.
 Verónica Isabel Percheiro Vidinha Mira, professora provisória do 11.º grupo B — num total de seis dias.
 Adriano Augusto Santos Luz, segundo-oficial — num total de 10 dias.
 Isabel Maria Rosado Fanico da Silva Ruivo, escriturária-dactilógrafa principal — num total de 30 dias.
 Maria de Jesus Barum Branca Monho, segundo-oficial — num total de quatro dias.
 Ana do Céu Farinha Bravo Raposo, auxiliar de acção educativa principal — num total de seis dias.
 Liliete Baptista da Silva Basso, auxiliar de acção educativa principal — num total de 14 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

3-1-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Amílcar de Figueiredo Morgado*.

Escola Secundária de Santa Comba Dão

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º e do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio desta Escola a lista de antiguidade dos funcionários.

A referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

2-1-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Leonel José Antunes Gouveia*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Distrito Escolar do Porto:

Por despacho de 19-7-90 do director escolar:

Maria Luísa Cardoso Neves — exonerada, a seu pedido, com efeitos a contar de 1-9-90.

Por despacho de 13-9-90 do director escolar:

Maria de Lurdes Alves Pereira Nascimento Carvalho, exonerada, a seu pedido, com efeitos a contar de 4-9-90.

Por despacho de 14-9-90 do director escolar:

Jerónima Dias Gonçalves — exonerada, a seu pedido, com efeitos a contar de 17-9-90.

Por despacho de 1-8-90 do director escolar:

Miriame de Lurdes de Meneses Alves — exonerada, a seu pedido, com efeitos a contar de 1-9-90.

Por despacho de 24-10-90 do director escolar:

Maria Alice Ramos Aldeia Azevedo — exonerada, a seu pedido, com efeitos a contar de 8-10-90.

3-1-91. — O Director Escolar, *Fernando do Sameiro Braga da Costa*.

Por despacho de 3-8-90 do director escolar:

Maria da Graça Leão Baptista — exonerada, a seu pedido, com efeitos a contar de 1-9-90.

Por despacho de 8-11-90 do director escolar:

Rosa Maria Tavares Ferreira Pinto de Freitas — exonerada, a seu pedido, com efeitos a contar de 30-4-90.

4-1-91. — O Director Escolar, *Fernando do Sameiro Braga da Costa*.

Departamento de Recursos Humanos do Ensino

Aviso. — Concurso para preenchimento de vagas de oficial administrativo principal do quadro de pessoal das Direcções Escolares de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, encontra-se afixada na sede da Direcção Regional de Educação do Norte e nas Direcções Escolares de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real a lista de classificação final homologada por despacho de 11-12-90 do director regional de Educação do Norte.

4-1-91. — O Director Regional, *Adalmiro Castro*.

Direcção Regional de Educação do Sul

Por despacho do director regional de Educação do Sul de 12-12-90, é renovado o contrato de trabalho a termo certo existente entre a Direcção Regional de Educação do Sul e Manuel Francisco Grilo Melgão, para o exercício de funções de engenheiro electrotécnico de 2.ª classe.

A renovação do contrato é feita por um ano, não se encontrando sujeita a fiscalização prévia pelo TC.

Por despacho da subdirectora regional de Educação do Sul de 21-12-90, foi exonerado do cargo o professor do quadro de nomeação provisória do 8.º grupo B, Luís Manuel Dias Martins, da Esc. Sec. de Alcácer do Sal, com efeitos a partir de 4-12-90.

Por despacho da subdirectora regional de Educação do Sul de 21-12-90, foi exonerado do cargo o professor do quadro de nomeação provisória do 2.º grupo A, Francisco Rodrigues Pereira, da Esc. Sec. Manuel Teixeira Gomes, em Portimão, com efeitos a partir de 14-1-91.

4-1-91. — O Director Regional, *José Ventura da Cruz Pereira*.

Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 283, de 10-12-90, rectifica-se que nas listas dos candidatos admitidos aos concursos E2 e E3, onde se lê «Maria Aida da Conceição Nogas de Aguiar» deve ler-se «Maria Aida da Conceição Mogs de Aguiar». Na lista de candidatos admitidos ao concurso E3 devem acrescentar-se os nomes de Eudália de Brito Modesto Rodrigues e de Maria Gabriela Tavares de Campos, que por lapso se omitiu.

27-12-90. — Pelo Presidente, *Teresa Gaspar*.

Inspeção-Geral de Ensino

Área de Acção Disciplinar

Por despacho de 19-12-90 do Secretário de Estado da Reforma Educativa, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1.2 da al. a) do Desp. 181/ME/90 do Ministro da Educação, publicado no DR, 2.ª, 244, (supl.) de 22-10.

Evilón Francisco Roso de Almeida, professor provisório do 1.º grupo da Esc. Sec. de Mem Martins — aplicada e pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar que lhe foi instaurado.

28-12-90. — O Inspector-Geral, *René Rodrigues da Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Aviso. — Nos termos dos arts. 2.º, 6.º, n.º 3, al. d), 11.º, n.º 1, al. a), 14.º e 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, para o preenchimento de duas vagas de técnico de aviação civil de 2.ª classe, área do transporte aéreo, em regime de estágio, previsto nos arts. 4.º, n.º 1, al. e), e 5.º do Dec.-Lei 318/88, de 9-9, com a duração de um ano.

1 — O concurso é válido apenas para as duas vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

2 — De acordo com os arts. 3.º, n.º 7, do Dec.-Lei 318/88, de 9-9, e 13.º, n.º 2, do Dec.-Lei 242/79, de 25-7, compete ao técnico de aviação civil, da área do transporte aéreo, desenvolver a sua acção nos domínios da política, da economia e das condições da prestação dos serviços de transporte e trabalho aéreos e outros de natureza afim, nomeadamente quanto:

- Ao estudo das questões relacionadas com a exploração de actividades de transporte e trabalho aéreos;
- Ao parecer sobre tarifas a aplicar no território nacional e nas ligações com outros países pelas empresas de navegação aérea nacional ou estrangeira;
- À emissão de licenças ou autorizações de transporte e trabalho aéreos, à fiscalização da observância das condições em que estas forem concedidas;
- À participação na preparação e negociação de acordos e convenções internacionais, bem como ao acompanhamento do estudo e execução de quaisquer medidas internacionalmente adoptadas no domínio do transporte aéreo.

3 — O vencimento será definido em conformidade com a tabela constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, escalão 1, índice 205, ou mediante opção do candidato pelo vencimento do lugar de origem, nos termos do art. 5.º, n.º 5, do citado Dec.-Lei 318/88.

4 — Os locais de trabalho situam-se na Avenida da Liberdade, 193, ou na zona do aeroporto, Rua B, edifícios 5 e 6, em Lisboa.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ter vínculo à função pública;
- Estar habilitado com curso superior que não confira o grau de licenciatura, apropriado para o exercício de funções na área funcional do transporte aéreo, nomeadamente bacharelatos em Contabilidade e Administração, Gestão, Gestão de Empresas, Gestão Informática e Línguas e Secretariado.

6 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de inglês (1.ª fase);
- Avaliação curricular e entrevista (2.ª fase);
- Avaliação do estágio ao fim de um ano (3.ª fase).

7 — A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri do estágio, que será o júri deste concurso, caso não venha a ser

decidida a revisão da sua constituição. A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e terá em consideração, no mínimo, a média ponderada dos factores indicados no art. 5.º, n.º 3, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e não poderá ser inferior a *Bom* (14 valores) nos termos do art. 5.º, n.º 1, al. f), do Dec.-Lei 318/88, de 9-9.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos solicitando a admissão ao concurso, em papel de formato A4, deverão ser dirigidos ao director-geral da Aviação Civil e entregues na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção dos Serviços Administrativos, Rua B, edifício 5, Aeroporto de Lisboa, durante as horas normais de expediente, podendo também ser enviados pelo correio, sob registo, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, deles devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e respectiva média de curso;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- d) Qualificações profissionais (acções de formação e outras);
- e) Experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, categoria e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar como relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os candidatos deverão apresentar o *curriculum vitae*, bem como o documento comprovativo das habilitações literárias.

10 — O júri do concurso é igualmente o de avaliação do estágio previsto nos arts. 5.º dos Decs.-Leis 265/88, e 318/88, de 28-7 e 9-9, respectivamente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Manuel Sarmiento Veres, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Alda Maria Pinho dos Santos Pato, assessora de aviação civil principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Silvério Agostinho Alves Espínola, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Luís António Fonseca de Almeida, assessor de aviação civil, interino.

Dr.ª Maria Helena Torné Faleiro de Almeida, assessora de aviação civil, interina.

8-1-91. — O Director-Geral, *Fernando Melo Antunes*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Direcção de Serviços de Administração

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de admissão ao estágio para preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro permanente desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 4-10-90, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40 — 1699 Lisboa Codex.

4-1-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Luís Santiago*.

Direcção-Geral de Viação

Por despacho do director-geral de Viação de 17-12-90:

Maria Alexandrina da Costa Samões Torres, oficial administrativo principal da mesma Direcção-Geral — autorizada a transferência, a seu pedido, da Direcção de Serviços de Trânsito para a Direcção de Serviços de Viação de Lisboa, com efeitos a partir de 20-12-90. (Está sujeita ao pagamento do selo previsto no art. 164.º da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

20-12-90. — O Director dos Serviços Administrativos, *Antão de Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico-adjunto especialista, da carreira de técnico-adjunto experimentador, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 13-11-90.

Os candidatos admitidos serão avisados oportunamente, por ofício, da data, hora e local das entrevistas profissionais de selecção.

Da lista cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

7-1-91. — O Presidente do Júri, *Pompeu dos Santos*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontram afixadas no átrio deste Laboratório Nacional as listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos internos gerais de acesso às categorias de técnico-adjunto de 1.ª classe, da carreira de técnico-adjunto experimentador e técnico de 1.ª classe, da carreira de técnico experimentador, abertos por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 262 e 290, de 13-11 e de 18-12-90, respectivamente.

Os candidatos admitidos serão avisados oportunamente, por ofício, da data, hora e local das entrevistas profissionais de selecção.

Das listas cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional, no prazo de 10 dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia das respectivas listas aos interessados.

9-1-91. — O Director, *Artur Ravara*.

Direcção-Geral de Portos

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio da sede desta Direcção-Geral, situada na Avenida de Elias Garcia, 103, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso, na categoria de técnico-adjunto principal na carreira de fiscal técnico de obras e apetrechamento portuário.

4-1-91. — O Presidente do Júri, *António Silveira Leitão Cerdeira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Administração de Saúde

Disp. 16/90. — Nos termos dos arts. 3.º e 8.º do Dec.-Lei 231/90, de 14-7, e a fim de publicar a lista de medicamentos comparticipáveis pelo Serviço Nacional de Saúde, determino:

1 — É aprovada a lista de medicamentos comparticipáveis pelo Serviço Nacional de Saúde, que se anexa e que faz parte integrante deste despacho.

2 — A presente lista constitui o 10.º suplemento à lista anexa ao Disp. 10/88, publicado no *DR*, 2.ª, 157 (supl.), de 9-7-88.

19-12-90. — O Secretário de Estado da Administração de Saúde, *Jorge Augusto Pires*.

10.º suplemento à lista de medicamentos comparticipáveis pelo Serviço Nacional de Saúde

Escalão A

XVII — Antineoplásticos e imunossuppressores

Floran — Fluorouracilo — cáps. (200 mg).

Vincristina pentafarma — Vincristina — sol. inj. (1 mg/amp.).

Escalão B

I — Etiotrópicos, imunoterápicos e desinfectantes

I — 4 — Antibióticos

Fidelbiótico — Piperacilina — sol. inj. (1 g/amp. e 2 g/amp.)

IV — 4 — Anti-hipertensores

Inderal LA 80 — Propranolol — cáps. aq. prol. (80 mg).
Tensazol — Maleato de Enalapril — comp. (5 mg) e (20 mg).

IV — 5 — Vasodilatadores coronários

Lincil — Nicardipina — comp. (20 mg).
Monnoket retard — Mononitrato de isossorbido — comp. aq. prol. (50 mg).

VI — Aparelho respiratório

VI — 2 — Broncodilatadores e antiastmáticos simples

Bronsecur — Carbuterol — comp. (2 mg) e sol. oral (0,125 %).

VII — Aparelho digestivo

VII — 2 — Anti-ulcerosos

Gastrifam — Famotidina — comp. (20 mg e 40 mg).
Morel — Sucralfato — comp. (1 g).

IX — Hormonas e outros medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas

IX — 3 — Hormonas da tireóide e antitiroideos

Osteocalcina — Calcitonina sintética de Salmão — sol. inj. (50 U. I./amp. e 100 U. I./amp.) spray nasal (50 U. I./dose).

X — Medicamentos anti-reumáticos simples de acção sistémica

Atrilon — Lonazolac — grag. (200 mg).
Calibral — Tenoxicam — comp. (20 mg).
Portalgil — Diclofenac — sup. (12,5 mg e 25 mg).
Reuxicam — Piroxicam — comp. (20 mg) e sup. (20 mg).

Escalação C

II — Sistema nervoso cérebro-espinal

II — 8 — Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes

Bialzepam — Diazepam — sol. or. (0,1 %).
Busansilium — Buspirona — comp. (10 mg).
Psibeter — Buspirona — comp. (10 mg).

IV — Aparelho cardiovascular

IV — 5 — Vasodilatadores periféricos

Nergolin — Nicergolina — comp. (10 mg); sol. inj. (4 mg/amp.).

IV — 6 — Medicamentos venotrópicos

Venomina — Diosmina — cáps. (300 mg).

IV — 7 — Antilipémicos

Zalipid — Bezafibrato — comp. rev. (200 mg).

VI — Aparelho respiratório

VI — 1 — Antidiscríticos e mucolíticos

Broncopulmo — Sobrerol — cáps. (100 mg); xar. (0,8 %) e sup. (20 mg, 100 mg e 200 mg).
Pulmo-San — Brovanexina — comp. (15 mg), susp. or. (0,3 %).

VII — Aparelho digestivo

VII — 8 — Medicamentos que actuam no fígado e vias biliares

Ursol — Ac.º Ursodesoxicólico — comp. (150 mg).

Outros anti-inflamatórios

Indotop — Indometacina — gel (1 %).

XI — Medicação anti-alérgica

Virlix — Cetirizina — comp. (10 mg).

XXI — Produtos não classificados

Agastase — Alfa amilase — drag. (3000 U. CEIP); xar. (20 000 U. CEIP %).

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Informa-se todos os candidatos ao concurso interno de ingresso para técnicos de fisioterapia de 2.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, 1.ª escalão do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 368/89, de 24-5, publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-90, de que se encontra afixada no placard em frente da secção de pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos.

3-1-91. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida dos Santos Pacheco de Castro*.

Hospital de São João

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para técnico de serviço social de 2.ª classe da carreira técnica de serviço social do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-90, se encontra afixada no serviço de pessoal do Hospital de São João, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo laboratorial), da carreira de pessoal técnico superior de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-90, se encontra afixada no serviço de pessoal do Hospital de São João, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

31-12-90. — O Director do Departamento de Pessoal, *António Paraíso*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 26-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de ingresso para provimento de três lugares na categoria de cozinheiro das carreiras dos serviços gerais.

2 — O concurso rege-se pelo disposto no Dec. 109/80, de 20-10, e nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

3 — O local de trabalho é o Hospital de São Marcos, Braga.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover são os constantes do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10.

5 — À categoria corresponde o vencimento constante da estrutura remuneratória anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
- Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas als. a), b), d), e) e f) é dispensável nesta fase, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.2 — Especiais:

6.2.1 — Ser funcionário ou agente e, neste caso, que desempenhe as funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do serviço a que pertence e conte mais de três anos de serviço ininterrupto na função pública.

6.2.2 — Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

7 — O método de selecção a utilizar é a prova de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente de língua portuguesa e matemática, nos termos do despacho conjunto de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85, e entrevista profissional de selecção.

8 — Os interessados deverão formalizar as suas candidaturas com entrega no Serviço de Pessoal, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado:

- a) Requerimento, em papel de formato A4, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante — 4719, Braga Codex, dele constando nome, estado civil, filiação, local e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, habilitações literárias, categoria profissional, e onde se preste a declaração a que alude o n.º 6.1.1 do presente aviso de abertura, bem como se especifiquem quaisquer circunstâncias que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada em papel timbrado pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, inequivocamente, a situação do concorrente relativamente aos requisitos enunciados no n.º 6.2.1 do presente aviso, com a indicação do *DR* em que se encontra publicada a respectiva nomeação ou contrato.

8.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, à excepção das habilitações literárias, é dispensada nesta fase, mas poderá, eventualmente, vir a ser exigida quando o júri ou o conselho de administração o entenda, e será exigida, necessariamente, quando houver lugar ao provimento.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A lista de admissão dos candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Serviço de Pessoal do Hospital de São Marcos, onde poderão ser consultadas.

11 — A constituição do júri é a seguinte (todos deste Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Engenheiro Lino Henrique Soares Mesquita Machado, administrador-delegado;

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus da Rocha Brito, encarregada de sector, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Maria Abreu da Silva, encarregado de sector.

Vogais suplentes:

Maria Ilídia da Costa Ferreira, cozinheira principal.

Maria Amélia de Lima Rodrigues, cozinheira.

31-12-90. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Matosinhos

Aviso. — Devidamente homologada por despacho superior de 12-12-90, publica-se a constituição do júri para o exame final do internato complementar de cirurgia geral deste Hospital:

Presidente — Dr. Albino Moreira Aroso e Costa, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral do Hospital Distrital de Matosinhos.

Vogais:

Dr. Rodrigo Queiroz Montenegro Ferrão, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Matosinhos.

Dr. Joaquim Rui da Silva Guimarães, assistente de cirurgia geral do Hospital de São João.

3-1-91. — O Administrador-Delegado, *A. Dias Alves*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que o concurso externo de ingresso para uma vaga de técnico de farmácia de 2.ª classe do quadro do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 264, de 15-11-90, rectificado pela publicação inserta no *DR*, 2.ª, 283, de 10-12-90, não teve opositores.

3-1-91. — O Administrador-Delegado, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 288, de 15-12-90, rectifica-se que onde se lê «Maria Hermógena Lopes Carvalho» deve ler-se «Maria Hermogna Lopes Carvalho».

31-12-90. — O Administrador-Delegado, *Francisco José Carvalho*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — Concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro supervisor. — 1 — Para conhecimento dos interessados torna-se público que, por despacho de 11-12-90 do conselho de administração deste Hospital, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro supervisor do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras.

2 — Legislação aplicável — ao presente diploma aplicam-se as normas constantes do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo despacho de 11-87 da Ministra da Saúde e publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, e dos Decs.-Leis 178/85, de 23-5, 134/87, de 17-3, e 34/90, de 24-1.

3 — Prazo de validade — o prazo de validade do presente concurso caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Remuneração e local de trabalho — o lugar a preencher é remunerado conforme a escala salarial constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e o local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Torres Vedras.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções descritas no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, independentemente do organismo em que exercem funções, detenham as categorias de enfermeiro-chefe ou enfermeiro assistente (grau 3) há mais de três anos, com a classificação de serviço não inferior a *Bom* e que estejam habilitados com o curso de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica e o curso de administração de serviços de enfermagem.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Vedras, a entregar no Serviço de Pessoal dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo, ou enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, sendo considerado dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos que o acompanham, cujo aviso tenha sido expedido até ao termo do prazo.

7.2 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.3 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar, para além do pedido de admissão e identificação do concurso mediante referência ao número e data do *DR*, onde se encontra publicado o presente aviso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade e residência, número do bilhete de identidade e respectiva data de validade, bem como indicação do serviço de identificação onde foi emitido);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence o requerente;
- c) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

7.4 — Documentos a apresentar com o requerimento:

- a) Certidão comprovativa da categoria que detém, respectiva antiguidade e instituição onde exerce funções;

- b) Diplomas (originais ou fotocópias autenticadas) comprovativos da habilitação com os cursos de especialização em enfermagem de saúde materna e obstetrícia e o curso de administração de serviços de enfermagem;
- c) Fotocópias autenticadas dos documentos de classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* em triplicado.

8 — Os candidatos funcionários deste hospital estão dispensados de apresentação dos documentos referidos no n.º 7.4.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o de prova de conhecimentos, constituída por discussão pública do *curriculum vitae*.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Florinda Almeida, técnica de enfermagem da comissão inter-hospitalar.

Vogais efectivos:

Maria Bernardette Torres da Silva Leitão Marques Augusto, enfermeira directora do Hospital Distrital do Barreiro.

Maria Antónia Oliveira Del Pino, enfermeira supervisora do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

Nazira Barro, enfermeira supervisora do Hospital Distrital de Almada.

Gracinda Nunes Beirão Valente Abreu, enfermeira supervisora do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27-12-90. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 11-9-87, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 11-12-90, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista do grau 3, para preenchimento de quatro lugares do quadro de pessoal deste Hospital nas seguintes áreas:

Área de especialidade em enfermagem de saúde infantil e pediátrica — dois lugares.

Área de especialidade em enfermagem médico-cirúrgica — dois lugares.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Torres Vedras.

4 — Funções — as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Remuneração — a correspondente à escala salarial constante do anexo ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

6 — Requisitos de admissão:

- a) Ser enfermeiro do grau 2 com, pelo menos, três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- b) Estar habilitado com o curso de especialização nas respectivas áreas.

7 — O método de selecção a utilizar será o constante do art. 35.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Vedras, dentro do prazo fixado no n.º 1, a entregar no Serviço de Pessoal ou a enviar pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;

- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do tempo de serviço no grau;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, profissionais e especialização pós-básica legalmente instituída;
- d) Declaração do serviço onde se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Área de especialidade em enfermagem de saúde infantil e pediatria:

Presidente — Maria Luísa dos Santos Roque Antunes, enfermeira directora do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Maria Helena Lindinho, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Porfírio Martins Ferreira Gil, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Maria Francelina Ferreira Sousa, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Margarida Cândida Moço Saldanha, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Área de especialidade em enfermagem médico-cirúrgica:

Presidente — Maria Luísa dos Santos Roque Antunes, enfermeira directora do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais efectivos:

Marta Maria Silva Rego Ricardo Sousa, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Líbia da Silveira Carrão de Matos Botica, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Valente de Matos, enfermeira especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

João Pereira de Oliveira, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Torres Vedras.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

31-12-90. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de cozinheiro do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração, tomada em sua reunião de 5-12-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de cozinheiro, escalão 125, do sector de alimentação da carreira do pessoal de apoio geral dos serviços hospitalares, criada pelo Dec.-Lei 109/80, de 20-10.

2 — O prazo de validade do concurso é de um ano, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — As funções que competem desempenhar aos funcionários ou agentes que forem providos nos lugares postos a concurso são as

descritas no n.º 5 do art. 4.º do Dec. 109/80, antes referido e que se indicam:

- a) Executar todas as operações necessárias à confecção das ementas e colaborar na elaboração das mesmas;
- b) Orientar o pessoal durante a preparação dos pratos, tipos de guarnição e quantidades a servir;
- c) Acompanhar e assegurar a qualidade da confecção dos pratos;
- d) Colaborar no estabelecimento das dietas gerais e terapêuticas e respectivas ementas;
- e) Verificar a ordem e limpeza das respectivas secções e utensílios;
- f) Manter em ordem o inventário da cozinha;
- g) Assegurar a preservação da qualidade dos alimentos entregues para confecção.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, a entregar na secção de Pessoal, no qual deverão constar:

- a) Identificação completa;
- b) Categoria e vínculo que detém na função pública;
- c) Experiência na profissão de cozinheiro;
- d) Outros elementos que os candidatos entendam referir e que possam ter interesse para o concurso.

5 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa das habilitações literárias;
- b) Documento que comprove estar o candidato vinculado à administração pública central.

Os funcionários pertencentes ao Hospital Distrital de Viseu são dispensados da apresentação dos documentos exigidos para o concurso, desde que constem do seu processo individual, devendo, neste caso, a Secção de Pessoal providenciar a junção de fotocópia, devidamente autenticada com selo branco;

- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais, fazendo apelo aos conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas da língua portuguesa e matemática;
- b) Prova de conhecimentos específicos no âmbito das funções de cozinheiro, de acordo com o despacho conjunto publicado no DR, 2.º, 136, de 17-6-85;
- c) Avaliação curricular;
- d) Entrevista.

7.1 — Terão preferência, em igualdade de circunstâncias, os auxiliares de alimentação habilitados com adequado curso de formação.

8 — Condições de admissão — Poderão ser admitidos ao concurso os funcionários ou agentes, devendo estes desempenhar funções em regime de tempo completo, estar sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e possuírem mais de três anos de serviço ininterrupto.

9 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Viseu e a remuneração atribuída aos lugares postos a concurso é a correspondente ao escalão 125, constante do anexo IV ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

10 — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec. 109/80, de 16-10, e despacho conjunto publicado no DR, 2.º, 136, de 17-6-85.

11 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. José Carlos Dinis Casimiro, administrador de 3.ª classe.

Vogais efectivos:

Ester Maria Henriques Andrade Vinha Nova, técnica nutricionista da Administração Regional de Saúde de Viseu.
Orlando do Céu Ferreira Silva Carneiro, dietista de 2.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Maria Eugénia de Almeida e Manuela Rosa Oliveira Carvalho Marques Espírito Santo, cozinheiras, escalões 175 e 145, respectivamente, ambas do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu.

11.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

12-12-90. — Pelo Conselho de Administração, António Domingues Ferreira Guiné.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso 7189 — Técnico de 1.ª classe (Farmácia). — Por despacho da inspectora superior de Administração Hospitalar de 28-8-90 (por competência delegada), foi revogado o despacho que homologou a lista de classificação final do concurso interno de acesso para técnico de 1.ª classe (Farmácia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, publicada no DR, 2.º, 73, de 28-3-90.

Refeitas pelo júri as operações necessárias, foi a respectiva classificação final homologada por despacho do conselho de administração deste Centro Hospitalar em 3-1-91, que se encontra afixada para consulta no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar de Coimbra e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da publicação deste aviso no DR.

7-1-91. — Pelo Conselho de Administração, João André Morno.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e autorizado por meu despacho de 17-12-90, faz-se público que, pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de tesoureiro, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, criado pela Port. 147/88, de 9-3.

2 — O concurso é válido para a vaga existente cessando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno geral de ingresso, nos termos das als. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Conteúdo funcional — compete a coordenação dos trabalhos de uma tesouraria, tendo a responsabilidade dos valores de caixa que lhes estão confiados, efectuando movimentos de receitas e de despesas e procedendo a levantamentos, conferências, registos e pagamentos com cheques e em numerário.

5 — O método de selecção é o de avaliação curricular, complementada por entrevista.

6 — O local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes da al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, dele devendo constar os seguintes elementos:

8.1:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço respeitantes aos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares).

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número precedente, se os mesmos se encontrarem arquivados nos seus processos individuais.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam dever apresentar, ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz — 1699 Lisboa Codex, ou deles fazer entrega pessoalmente, sempre de modo a que sejam recebidos no prazo fixado.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Correia Narciso Santos Almeida, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Joaquim António Gonçalves Campos, chefe de secção.
Avelino Vasco da Silva Figueiredo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. António Joaquim Cantadeiro Urmal, técnico superior principal.
Maria Guilhermina Judicibus V. Moreira Coelho, chefe de secção.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

3-1-91. — O Director, *Aloísio M. Coelho*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, e autorizado por meu despacho de 11-12-90, faz-se público que, pelo período de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas na categoria de terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, aprovado pela Port. 534/81, de 29-6, alterado pela Port. 147/88, de 9-3, e Dec.-Lei 210/89, de 29-6.

- a) Um lugar destinado a candidatos possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- b) Um lugar destinado a candidatos habilitados em concurso de habilitação realizado no DRH da Saúde ou por outro departamento ministerial, se forem iguais os programas de provas dos respectivos concursos de habilitação.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes, cessando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno geral, nos termos das als. a) e d) do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é o descrito no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

5 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Provas de conhecimentos (constantes do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.º, 270, de 22-11-88;
- b) Prova de dactilografia;
- c) Avaliação curricular;
- d) Entrevista profissional de selecção.

6 — O local de trabalho situa-se no Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, em Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais — os constantes da al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e os abrangidos pelo n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, dele devendo constar os seguintes elementos:

8.1:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade

do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço respeitantes aos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares).

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número precedente se os mesmos se encontrarem arquivados nos seus processos individuais.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam dever apresentar, ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz — 1699 Lisboa Codex, ou deles fazer entrega pessoalmente, sempre de modo a que sejam recebidos no prazo fixado.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Fernanda G. C. Martins de Sousa, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Ricardo da Graça dos Santos, chefe de secção.
Avelino Vasco da Silva Figueiredo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Joaquim António Gonçalves de Campos, chefe de secção.
Fernanda de Sousa Oleastro, oficial administrativo principal.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7-1-91. — O Director, *Aloísio M. Coelho*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil Centro de Coimbra

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, se informa que a lista dos candidatos concorrentes e admitidos ao concurso interno de ingresso para o preenchimento de três lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 284, de 11-12-90, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissau Barreto, 98 — 3000 Coimbra.

4-1-91. — O Presidente do Júri, *Fernando Custódio Diniz*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 3-1-91 do director deste Centro, de acordo com o art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, informa-se a interessada que a lista de classificação do concurso interno geral de ingresso, para o provimento de seis lugares de enfermeiro, grau 1, do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 229, de 3-10-90, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissau Barreto, 98, Coimbra.

De harmonia com o disposto no art. 30.º do Regulamento dos Concursos de Enfermagem do Ministério da Saúde, a presente lista considera-se definitiva se dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente aviso no *DR*, não for objecto de recurso ou reclamação.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 4-1-91 do director deste Centro, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se os interessados que a lista de classificação final do concurso interno de acesso, para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 180, de 6-8-90, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissau Barreto, 98 — 3000 Coimbra.

De conformidade com o n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 325/90, de 17-7, cabe direito a recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso no DR.

7-1-91. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Pinto de Lacerda*.

Centro Regional do Porto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, se publica que, por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, de 3-1-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso para uma vaga de técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica, especialista, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelo Dec.-Lei 445/85, de 24-10.

2 — O concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga indicada, caducando com o provimento de um candidato nesse lugar.

3 — Lei aplicável — a regulamentação do presente concurso obedece, directa e automaticamente, ao disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, e 123/89, de 14-4.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais a posse da categoria de técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica principal com, pelo menos, três anos de serviço efectivo e classificações de serviço não inferiores a *Bom*, habilitado com o curso complementar de administração e ensino ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são os da avaliação curricular, que poderá ser complementada com entrevista.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4, dirigido ao director do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, do qual deve constar a identificação completa, designadamente: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e arquivo do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone. Do requerimento deve constar ainda a identificação do concurso, com referência ao DR onde se encontra publicado.

7.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos ou certidão dos mesmos, sendo dispensada a sua apresentação aos funcionários ou agentes deste Instituto, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais:

- a) Documentos de habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Certidão de sanidade para o exercício de funções públicas, passada pela autoridade sanitária da respectiva área residencial;
- d) Certificado antituberculoso;
- e) Certificado de registo criminal;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- g) Documento de vínculo à função pública, onde conste, de maneira inequívoca, o tipo de vínculo, categoria que detêm, bem assim como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- h) Fotocópia das classificações de serviço dos três últimos anos.

7.2 — A falta dos documentos referidos nas als. a), g) e h) do n.º 7.1, ou de certidão comprovativa da sua existência, que obrigatoriamente deverão instruir os processos de candidatura, implicará a exclusão dos candidatos.

7.3 — O requerimento e documentação referida devem ser entregues, contra recibo, na secção de pessoal do Instituto Português de

Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela — 4200 Porto, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas para o mesmo local.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Victor Manuel Oliveira Nogueira Faria, do serviço de anatomia patológica, do Instituto Português de Oncologia — Centro do Porto.

Vogais efectivos:

Maria do Sameiro Moreira da Costa Rodrigues Pereira, técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica especialista, do Hospital de São João.

Maria Emília Pereira Leite, técnica de análises clínicas e saúde pública especialista, do Hospital de São João.

3-1-91. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do regulamento do concurso, faz-se público que as listas de classificação final dos concursos para encarregado de sector de alimentação, cozinheiro e auxiliar de alimentação, devidamente homologadas, os quais foram abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 175, de 31-7-90, se encontram afixadas para consulta no placard da Repartição de Pessoal deste Instituto.

Das classificações atribuídas cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para o órgão máximo do serviço, no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso.

4-1-91. — O Administrador-Geral, *António Henrique Leite Pereira Alves*.

Departamento dos Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que a lista de transição para a nova estrutura salarial com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 393/90, de 11-12, para o pessoal de enfermagem (área da docência), e restante pessoal, se encontra afixada no placard do pessoal desta Escola.

Há direito a reclamações, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso, para o dirigente máximo da Escola.

4-1-91. — O Director, *António Victor Azevedo e Silva*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — Nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. Min. 11/87, de 13-6, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro supervisor, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 205, de 5-9-90, com a rectificação introduzida pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 230, de 4-10-90, devidamente homologada, se encontra afixada no Gabinete de Gestão de Pessoal desta Administração Regional de Saúde, Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 54, 5.º, Aveiro.

Da referida homologação cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação, que será feita aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

4-1-91. — O Presidente, *José Manuel Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 299, de 29-12-90, a p. 14 206, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 7-11-90 [...] alterando assim o despacho do Ministro da Saúde de 18-12-90 em relação ao concelho de Leiria» deve ler-se «Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 7-11-90 [...] alterando assim o despacho do Ministro da Saúde de 18-12-87 em relação ao concelho de Leiria».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão na *DR*, 2.ª, 294, de 22-12-90, a p. 14 025, rectifica-se que onde se lê «Por despacho da comissão instaladora de 27-11-90 [...] autorizada a integração na categoria de assistente da carreira de clínica geral» dever ser acrescentado «de acordo com o n.º 1 do art. 47.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3».

4-1-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Manuel José Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 1/91. — Nos termos dos arts. 2.º, 4.º e 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, designo António da Rocha Cabral para exercer, em regime de comissão de serviço, as funções de adjunto do meu Gabinete.

2-1-91. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 1/SESS/91. — O Desp. 40/SESS/89, de 11-4, publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 9-5-89, estabeleceu regras, aplicáveis aos trabalhadores independentes que iniciassem actividade posteriormente a 1-1-89, possibilitando a isenção da obrigação contributiva durante o primeiro ano de exercício de actividade por conta própria.

Mostra-se agora conveniente clarificar o âmbito de aplicação do referido despacho aos trabalhadores independentes que beneficiem, nos termos da legislação que lhes é aplicável, de bonificação contributiva especial.

É, designadamente, o caso das situações previstas no Desp. Norm. 7/87, publicado no *DR*, 1.ª, de 6-4, sobre a concessão de apoios financeiros para a criação de actividades independentes subsidiadas pelo Fundo Social Europeu no art. 44.º do Dec. Regul. 75/86, de 30-12, sobre enquadramento dos produtores agrícolas no regime dos trabalhadores independentes.

Nestes termos, determino o seguinte:

I

Âmbito de aplicação

1 — O âmbito de aplicação do Desp. 40/SESS/89, de 11-4, publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 9-5-89, é genérico e pretende abranger de forma ampla todos os trabalhadores independentes.

II

Trabalhadores independentes com bonificação contributiva especial

1 — Os trabalhadores por conta própria com direito a desagravamento contributivo especial, de acordo com legislação própria, podem optar por ficar enquadrados no regime da segurança social dos trabalhadores independentes apenas a partir do início do segundo ano de actividade, nos termos do disposto no n.º 1 do Desp. 40/SESS/89, com direito à respectiva isenção contributiva.

2 — Aos trabalhadores a que se refere o número anterior é aplicável, a partir do início do segundo ano de actividade, o esquema contributivo bonificado a que tenham direito.

III

Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos a partir da data de início da aplicação do Desp. 40/SESS/89.

Desp. 2/SESS/91. — Tem-se verificado que, por motivo de início de actividades profissionais, um número significativo de pensionistas

de invalidez de regimes de segurança social estrangeiros ficam abrangidos por regimes de segurança social portugueses após o seu regresso a Portugal.

Ora, esta circunstância determina em certos casos a perda do direito àquelas pensões, já que, segundo alguns regimes de segurança social estrangeiros, designadamente o alemão e o belga, a concessão das prestações por invalidez não é compatível com o exercício de actividade profissional por parte do pensionista.

Deste modo, quando a situação perante a segurança social portuguesa é detectada e objecto de informação imediata, as instituições gestoras dos regimes estrangeiros referidos fazem cessar o direito às prestações que vinham concedendo.

Acresce, igualmente, que a detecção tardia deste tipo de situações, que na maior parte dos casos só é feita quando do pedido de pensão ao regime português, origina a reposição de avultadas quantias, consideradas indevidamente pagas pelos regimes estrangeiros.

O exercício de actividade profissional determina, nos termos da legislação de segurança social, o enquadramento obrigatório no correspondente regime, pelo que as referidas consequências não podem constituir impedimentos à observância da lei.

No entanto, tem-se verificado, entre outras situações, que simples proprietários de prédios rústicos, que não exercem efectivamente actividade profissional no sector agrícola, promovem a sua vinculação ao regime dos trabalhadores independentes como se fossem produtores agrícolas.

Trata-se de um procedimento incorrecto, não apenas porque contrário ao quadro legal aplicável, mas também pelos prejuízos efectivos que pode provocar aos interessados quando ocorre a referida situação de acumulação.

Nestes termos, determino o seguinte:

I

Vinculação de pensionistas de regimes estrangeiros

Quando os pensionistas por regimes estrangeiros requeiram a sua vinculação ao sistema português de segurança social ou, quando já inscritos, o seu enquadramento no regime geral, as instituições devem promover com o maior rigor a confirmação de que os interessados preenchem os requisitos legais para o efeito, designadamente quanto ao exercício efectivo da respectiva actividade.

II

Exercício efectivo da actividade

Sempre que se verifique que o pensionista exerce efectivamente a actividade profissional determinante do enquadramento, a instituição competente informá-lo-á das consequências que lhe poderão advir, face ao organismo estrangeiro e à legislação aplicável da existência da situação de cumulação.

III

Não exercício efectivo da actividade

Quando se comprove que o pensionista não exerce efectivamente a actividade profissional, são aplicáveis pela instituição portuguesa as regras em vigor sobre inscrição ilegal, por falta de requisito de exercício de actividade determinante do enquadramento.

Desp. 3/SESS/91. — A colocação familiar instituída pelo Dec.-Lei 288/79, de 13-8, constitui uma modalidade de acção social exercida pela segurança social que visa proporcionar, através do recurso a famílias consideradas idóneas, adequado acolhimento temporário a menores cujas famílias naturais estejam impossibilitadas de desempenhar de forma conveniente a sua função sócio-educativa.

Trata-se de uma modalidade de apoio social que se reveste da maior importância, visto que permite dar continuidade ao acolhimento e à orientação sócio-pedagógica das crianças e dos jovens temporariamente desinseridos da sua família, sem o recurso às formas mais distanciadas desse contexto, como são os lares e os equipamentos sociais semelhantes.

Considerando o estabelecido no art. 5.º do Dec. Regul. 60/80, de 10-10, que estabeleceu as regras de financiamento das colocações familiares, carecem de ser ajustados ao actual contexto económico-social os quantitativos mensais respeitantes aos subsídios devidos às famílias de acolhimento que vigoraram em 1990.

Assim, e tendo em conta as indicações previsíveis relativos ao índice de inflação e a necessidade de reequilibrar os valores relativamente às actualizações levadas a efeito em anos anteriores, são

actualizadas as referidas prestações pecuniárias, numa percentagem média superior a 15 %, com produção de efeitos desde 1-1-91.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — Os valores dos subsídios mensais a atribuir às famílias de acolhimento, para manutenção de menores, são fixados nos quantitativos seguintes:

- a) Primeiro menor — 13 300\$;
- b) Segundo menor — 12 100\$;
- c) Terceiro menor — 11 000\$.

2 — O subsídio mensal de retribuição às famílias de acolhimento pelos serviços prestados é fixado em 9000\$, por cada menor a cargo.

3 — Os subsídios a que se referem os números anteriores serão reduzidos em 25 % sempre que:

- a) Tratando-se do subsídio de manutenção, o menor frequente estabelecimento de ensino que fomeça gratuitamente a alimentação;
- b) Tratando-se do subsídio de retribuição à família de acolhimento, o menor frequente estabelecimento de ensino.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-91.

2-1-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Desp. 105/SESS/90. — O Dec.-Lei 133/88, de 20-4, regula a responsabilidade emergente do recebimento de prestações indevidas e estabelece como regra geral a obrigatoriedade da respectiva reposição por quem as recebeu.

Nos termos do art. 8.º, n.º 1, admite-se que, na falta de restituição directa, a reposição pode ter lugar através da compensação com benefícios a que o devedor tiver direito.

Para a correcta aplicação desta norma mostra-se conveniente definir se é possível proceder à compensação entre créditos emergentes de prestações familiares indevidamente pagas ao beneficiário com prestações familiares regularmente devidas, mas cuja titularidade não pertence aos mesmos descendentes.

De facto, a actual legislação considera os descendentes dos beneficiários como titulares de algumas das prestações familiares.

A este respeito, considera-se que tal preceito deve ser entendido nos seus precisos termos, isto é, decorrentes do respectivo conceito legal. Só pode, pois, haver lugar à compensação quando se reunirem os requisitos exigidos pela legislação civil, nomeadamente a reciprocidade dos créditos.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — De acordo com o actual quadro normativo, a titularidade do abono de família e do abono complementar, bem como do subsídio por assistência de terceira pessoa nos casos em que o destinatário desta prestação esteja a receber abono complementar, é reconhecida aos descendentes.

2 — Não pode assim haver compensação de prestações por encargos familiares indevidamente pagas com prestações da mesma eventualidade regularmente devidas quando sejam diferentes os titulares de umas e de outras.

20-12-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que o Desp. 87/SESS/90, da Secretaria de Estado da Segurança Social, publicado no DR, 2.º, 265, de 16-11-90, saiu com a seguinte inexactidão, que se seguidamente se rectifica:

No § 2.º, do preâmbulo do Desp. 87/SESS/90, de 16-11-90, onde se lê «o âmbito pessoal [...] entidade empregadora» deve ler-se «o âmbito pessoal da instituição integra o pessoal do ex-Banco de Angola, que se encontra ao serviço da União de Bancos Portugueses, entidade que sucedeu ao Banco de Angola, estando a taxa contributiva global fixada em 7,5 %, dos quais cabem 4 % aos trabalhadores e 3,5 % à respectiva entidade empregadora».

27-12-90. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Secretariado Nacional de Reabilitação

Lista nominativa de pessoal. — **Aditamento.** — Em aditamento à lista nominativa de pessoal afecto ao quadro do Secretariado Nacional

de Reabilitação, publicada no DR, 2.º, 38, de 15-2-89, abaixo se refere o pessoal que transita para o quadro, para idêntica categoria e letra de vencimento, mantendo a mesma situação jurídico-funcional, em resultado da publicação da Port. 1147/90, de 21-11, cujos efeitos se retroagem à data da entrada em vigor da Port. 168/88, de 19-3:

Pessoal auxiliar:

Operadores de reprografia de 2.ª:

Abílio Augusto Guerra.

José de Oliveira Carvalho.

29-11-90. — O Secretário Adjunto, *Orlando Monteiro*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — Faz-se público que no aviso publicado no DR, 2.º, 291, de 19-12-90, respeitante ao concurso externo para a categoria de técnico de 2.ª classe (área de fisioterapia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, o prazo para a apresentação das candidaturas é prorrogado por mais 15 dias, contados a partir da publicação deste aviso no DR.

3-1-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Mansão de Santa Maria de Marvila

Por despacho de 13-11-90:

Maria Helena Rodrigues Cabral de Quadros Gomes Ponce, técnica de diagnóstico e terapêutica principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 22 dias.

Por despacho de 27-11-90:

Maria Duarte Garcia Medinas, encarregada de serviços gerais — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias.

Por despachos de 30-11-90:

Maria Antónia dos Santos Carvalho Gregores, ajudante de enfermaria — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de nove dias.

Cecília Aurélia Laxale, enfermeira — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 18 dias.

Por despachos de 7-12-90:

Gloriana Tavares Silva, auxiliar de alimentação de 3.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Ilda Correia Pinto, auxiliar de alimentação — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de oito dias.

Por despachos de 13-12-90:

Cidália Oliveira Sancho, ajudante de enfermaria — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 20 dias.

Por despachos de 31-12-90:

Maria da Conceição Lobato Campos Vieira Delgado, auxiliar de serviços gerais — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 24 dias.

Maria Emília Tovar Oliveira Ferreira, escriturária-dactilógrafa principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de nove dias.

Laurinda Rosa Pires Esteves, ajudante de lar e centro de dia — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Maria Fernanda da Silva Porto, auxiliar de serviços gerais — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Teresa Gomes Lucas Pereira, enfermeira — autorizada a recuperação de vencimentos de exercício perdido, num total de 15 dias.

Por despacho de 2-1-91:

Felicidade Maria Alfêres Sollas do Amaral Martins, primeiro-oficial — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de seis dias.

3-1-91. — O Chefe de Secção, *Caetano Francisco da Costa*.

Casa Pia de Lisboa

Por despachos ministeriais de 23-9 e 22-10-90, respectivamente:

Celebrados contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes docentes para prestarem funções na Casa Pia de Lisboa:

Licenciada Cristina Manuel Vaz de Campos Martins, professora de Trabalhos Manuais.

Licenciada Adelaide Isabel Romeiro Pica, professora do 1.º grupo do ensino preparatório.

(Visto, TC, 26-12-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho da Secretária de Estado do Orçamento de 18-9-90:

Celebrados contratos a termo certo, pelo período de 10 meses com efeitos a partir de 26-12-90, com os seguintes trabalhadores para prestarem funções na Casa Pia de Lisboa:

Mário Silvestre Marques Gonçalves Graça, operário qualificado (serralheiro).

António José de Almeida Alves, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de monitor oficial.

(Visto, TC, 26-12-90. São devidos emolumentos.)

3-1-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso para seis vagas do lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-90, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, a partir desta data, no átrio da Direcção-Geral do Comércio Interno, Avenida da Liberdade, 9, em Lisboa.

2 — Os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88.

3 — O calendário das entrevistas será afixado em simultâneo e remetido aos candidatos juntamente com fotocópia da lista.

7-1-91. — A Presidente do Júri, *Maria Isolina Moutinho*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de lugares de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-90, se encontra afixada na Direcção-Geral do Comércio Interno, Avenida da Liberdade, 9, onde pode ser consultada.

7-1-91. — A Presidente do Júri, *Emília Maria Tomás Dias*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Por meu despacho de 2-1-91:

Fernando Garcia Lameiras, terceiro-oficial do quadro do Instituto Nacional de Formação Turística — nomeado definitivamente, precedente concurso, segundo-oficial do mesmo quadro, escalão 3, índice de remuneração 200, considerando-se exonerado do cargo

que ocupa a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-1-91. — O Director, *Manuel Coelho da Silva*.

Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 15.º, conjunto com os n.ºs 1 e 2 do art. 18.º, todos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director do Instituto Nacional de Formação Turística de 26-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de primeiro-oficial do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, constante no anexo v à Port. 784/87, de 10-9.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — este concurso será válido para esta vaga e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste na execução de funções nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o determinado pela aplicação do disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é na sede da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em Lisboa.

6 — Condições de candidatura — as previstas da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, e reunir os requisitos de admissão para lugares de acesso indicados no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou branco, liso, de formato A4, dirigido ao director da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Escola, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, Rua de Américo Durão, 12-A — 1900 Lisboa, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, comprovando a categoria de que o candidato é titular, vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria (contado à data da publicação do presente aviso no DR) e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Declaração passada pelas entidades promotoras dos concursos de habilitação profissional ou fotocópias autenticadas pelo dirigente máximo do serviço;
- e) Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;
- f) Fotocópias das fichas completas da classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, devidamente auten-

ticada. Na falta de classificação, deverão os candidatos apresentar declaração dos serviços, assinada pelo respectivo dirigente, de onde constem os motivos que originaram tal falta, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos previstos no n.º 3 do art. 20.º e para os efeitos do art. 21.º, ambos do diploma legal antes referido;

- g) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. c), d) e e) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, nesse caso, os candidatos declarar, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, apondo uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro desta Escola estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo fazer expressa referência ao facto no requerimento.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

12.2 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final.

CS = classificação de serviço.

HL = habilitações literárias.

EP = experiência profissional.

FP = formação profissional complementar.

E = entrevista.

12.2.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

12.3 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

12.3.1 — Para os efeitos de classificação do factor classificação de serviço tomar-se-á em linha de conta a classificação atribuída nos três últimos anos, da seguinte forma:

Três menções de *Muito bom* — 20;

Duas menções de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;

Uma menção de *Muito bom* e duas de *Bom* — 16;

Três menções de *Bom* — 14.

12.3.2 — Habilitações literárias:

9.º ano de ensino unificado ou equiparado — 18;

Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20;

Habilitações de grau inferior — 14.

12.3.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (a \times 0,4) + (b \times 0,3) + (c \times 0,4)$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém.

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria.

c = tempo de serviço na função pública.

12.3.3.1 — A pontuação a atribuir aos diversos tempos de serviço obedecerá aos seguintes critérios:

Antiguidade na categoria:

a) Antiguidade igual ou superior a 10 anos — 20;

b) Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 18;

c) Antiguidade igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 16;

d) Antiguidade igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 14;

e) Antiguidade igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 12.

Antiguidade na carreira:

a) Antiguidade igual ou superior a 14 anos — 20;

b) Antiguidade igual ou superior a 12 anos e inferior a 14 anos — 18;

c) Antiguidade igual ou superior a 10 anos e inferior a 12 anos — 16;

d) Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 14;

e) Antiguidade igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 12;

f) Antiguidade inferior a 6 anos — 10.

Antiguidade na função pública:

a) Antiguidade igual ou superior a 20 anos — 20;

b) Antiguidade igual ou superior a 16 anos e inferior a 20 anos — 18;

c) Antiguidade igual ou superior a 12 anos e inferior a 16 anos — 16;

d) Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 12 anos — 14;

e) Antiguidade inferior a 8 anos — 10.

12.3.3.2 — A contagem do referido tempo será feita em anos completos.

12.3.4 — Formação profissional complementar:

Cursos frequentados:

Cada curso até uma semana — 1 ponto;

Cada curso de uma semana até um mês — 2 pontos;

Cada curso de mais de um mês — 3 pontos.

12.3.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

12.3.5 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista haverá a abordagem de temas relacionados com o lugar a prover, visando determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigência das funções e será pontuado de 0 a 20, da seguinte forma:

a) *Favorável preferencialmente* — 17 a 20;

b) *Bastante favorável* — 14 a 16;

c) *Favorável* — 10 a 13;

d) *Favorável com reservas* — 5 a 9;

e) *Não favorável* — 1 a 4.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Helder José da Conceição Amaro Rodrigues, director da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais efectivos:

António Amadeu Lopes de Araújo, chefe de secretaria da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Claudina Vaz Sousa, chefe de secção da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes:

Celso Lopes Ribeiro, chefe de secção do Instituto Nacional de Formação Turística.

Silvio Rodrigues Gomes, oficial administrativo principal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 15.º, conjunto com os n.ºs 1 e 2 do art. 18.º, todos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director do Instituto Nacional de Formação Turística de 26-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, constante do anexo v à Port. 784/87, de 10-9.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso-se rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — este concurso será válido para esta vaga e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste na execução de funções nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o determinado pela aplicação do disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é na sede da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em Lisboa.

6 — Condições de candidatura — as previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, e reunir os requisitos de admissão para lugares de acesso indicados no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1. — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou branco, liso de formato A4, dirigido ao director da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Escola, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso e recepção, para a Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, Rua de Américo Durão, 12-A — 1900 Lisboa, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, e dele devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, comprovando a categoria de que o candidato é titular, vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria (contado à data da publicação do presente aviso no *DR*) e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Declaração passada pelas entidades promotoras dos concursos de habilitação profissional ou fotocópias autenticadas pelo dirigente máximo do serviço;
- Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;
- Fotocópias das fichas completas da classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, devidamente autenticada. Na falta de classificação, deverão os candidatos apresentar declaração dos serviços, assinada pelo respectivo dirigente, donde constem os motivos que originaram tal falta, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos previstos no n.º 3 do art. 20.º e para os efeitos do art. 21.º, ambos do diploma legal antes referido;
- Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. c), d) e e) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, nesse caso, os candidatos declarar, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro desta Escola estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo fazer expressa referência ao facto no requerimento.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

12.2 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação complementar;
E = entrevista.

12.2.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

12.3 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

12.3.1 — Para os efeitos de classificação do factor classificação de serviço tomar-se-á em linha de conta a classificação atribuída nos três últimos anos, da seguinte forma:

Três menções de *Muito bom* — 20;
Duas menções de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;
Três menções de *Bom* — 14.

12.3.2 — Habilitações literárias:

9.º ano de ensino unificado ou equiparado — 18;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20;
Habilitações de grau inferior — 14.

12.3.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (a \times 0,4) + (b \times 0,3) + (c \times 0,4)$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

12.3.3.1 — A pontuação a atribuir aos diversos tempos de serviço obedecerá aos seguintes critérios:

Antiguidade na categoria:

- Antiguidade igual ou superior a 10 anos — 20;
- Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 18;
- Antiguidade igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 16;
- Antiguidade igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 14;
- Antiguidade igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 12.

Antiguidade na carreira:

- Antiguidade igual ou superior a 14 anos — 20;
- Antiguidade igual ou superior a 12 anos e inferior a 14 anos — 18;
- Antiguidade igual ou superior a 10 anos e inferior a 12 anos — 16;
- Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 14;
- Antiguidade igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 12;
- Antiguidade inferior a 6 anos — 10.

Antiguidade na função pública:

- Antiguidade igual ou superior a 20 anos — 20;
- Antiguidade igual ou superior a 16 anos e inferior a 20 anos — 18;
- Antiguidade igual ou superior a 12 anos e inferior a 16 anos — 16;
- Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 12 anos — 14;
- Antiguidade inferior a 8 anos — 10.

12.3.3.2 — A contagem do referido tempo será feita em anos completos.

12.3.4 — Formação profissional complementar:

Cursos frequentados:

Cada curso até uma semana — 1 ponto;
Cada curso de uma semana até um mês — 2 pontos;
Cada curso de mais de um mês — 3 pontos.

12.3.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

12.3.5 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista haverá a abordagem de temas relacionados com o lugar a prover, visando determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigência das funções e será pontuado de 0 a 20, da seguinte forma:

- Favorável preferencialmente — 17 a 20;
- Bastante favorável — 14 a 16;

- c) *Favorável* — 10 a 13;
- d) *Favorável com reservas* — 5 a 9;
- e) *Não favorável* — 1 a 4.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Hélder José da Conceição Amaro Rodrigues, director da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais efectivos:

António Amadeu Lopes de Araújo, chefe de secretaria da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Claudina Vaz Sousa, chefe de secção da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes:

Sílvio Rodrigues Gomes, oficial administrativo principal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

José Rui Pires Barreto, segundo-oficial da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 15.º, conjuntamente com os n.ºs 1 e 2 do art. 18.º, todos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director do Instituto Nacional de Formação Turística de 26-10-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, constante do anexo v à Port. 784/87, de 10-9.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — Prazo de validade — este concurso será válido para esta vaga e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano.

4 — Ao lugar posto a concurso corresponde genericamente o seguinte conteúdo funcional: assegurar o contacto entre os serviços, através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, executar tarefas auxiliares de apoio administrativo, prestando informações e encaminhando e anunciando os visitantes, estampilhar e entregar o correio.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o determinado pela aplicação do disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O local de trabalho é na sede da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, em Lisboa.

6 — Condições de candidatura — as previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, e reunir os requisitos de admissão para lugares de acesso indicados no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou branco, liso, de formato A4, dirigido ao director da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Escola, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso e recepção, para a Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa, Rua de Américo Durão, 12-A — 1900 Lisboa, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço dos anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, comprovando a categoria de que o candidato é titular, vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria (contado à data da publicação do presente aviso no *DR*) e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Declaração passada pelas entidades promotoras dos concursos de habilitação profissional ou fotocópias autenticadas pelo dirigente máximo do serviço;
- e) Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;
- f) Fotocópias das fichas completas da classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, devidamente autenticada. Na falta de classificação, deverão os candidatos apresentar declaração dos serviços, assinada pelo respectivo dirigente, donde constem os motivos que originaram tal falta, com vista ao seu suprimento, se for caso disso, nos termos previstos no n.º 3 do art. 20.º e para os efeitos do art. 21.º, ambos do diploma legal antes referido;
- g) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. c), d) e e) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, nesse caso, os candidatos declarar, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — Os funcionários pertencentes ao quadro desta Escola estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo fazer expressa referência ao facto no requerimento.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante a avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

12.2 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação complementar;
E = entrevista.

12.2.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

12.3 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

12.3.1 — Para os efeitos de classificação do factor classificação de serviço tomar-se-á em linha de conta a classificação atribuída nos três últimos anos, da seguinte forma:

Três menções de *Muito bom* — 20;
Duas menções de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;
Três menções de *Bom* — 14.

12.3.2 — Habilitações literárias:

9.º ano de ensino unificado ou equiparado — 18;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20;
Habilitações de grau inferior — 14.

12.3.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (a \times 0,4) + (b \times 0,3) + (c \times 0,4)$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

12.3.3.1 — A pontuação a atribuir nos diversos tempos de serviço obedecerá aos seguintes critérios:

Antiguidade na categoria:

- a) Antiguidade igual ou superior a 10 anos — 20;
b) Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 18;
c) Antiguidade igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 16;
d) Antiguidade igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos — 14;
e) Antiguidade igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos — 12.

Antiguidade na carreira:

- a) Antiguidade igual ou superior a 14 anos — 20;
b) Antiguidade igual ou superior a 12 anos e inferior a 14 anos — 18;
c) Antiguidade igual ou superior a 10 anos e inferior a 12 anos — 16;
d) Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos — 14;
e) Antiguidade igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos — 12;
f) Antiguidade inferior a 6 anos — 10.

Antiguidade na função pública:

- a) Antiguidade igual ou superior a 20 anos — 20;
b) Antiguidade igual ou superior a 16 anos e inferior a 20 anos — 18;
c) Antiguidade igual ou superior a 12 anos e inferior a 16 anos — 16;
d) Antiguidade igual ou superior a 8 anos e inferior a 12 anos — 14;
e) Antiguidade inferior a 8 anos — 10.

12.3.3.2 — A contagem do referido tempo será feita em anos completos.

12.3.4 — Formação profissional complementar:

Cursos frequentados:

- Cada curso até uma semana — 1 ponto;
Cada curso de uma semana até um mês — 2 pontos;
Cada curso de mais de um mês — 3 pontos.

12.3.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

12.3.5 — Entrevista profissional de selecção — na entrevista haverá a abordagem de temas relacionados com o lugar a prover, visando determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigência das funções e será pontuado de 0 a 20, da seguinte forma:

- a) *Favorável preferencialmente* — 17 a 20;
b) *Bastante favorável* — 14 a 16;
c) *Favorável* — 10 a 13;
d) *Favorável com reservas* — 5 a 9;
e) *Não favorável* — 1 a 4.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Hélder José da Conceição Amaro Rodrigues, director da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais efectivos:

António Amadeu Lopes de Araújo, chefe de secretaria da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.
Claudina Vaz Sousa, chefe de secção da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

Vogais suplentes:

Sílvio Rodrigues Gomes, oficial administrativo principal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.
José Rui Pires Barreto, segundo-oficial da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2-1-91. — O Director, *Hélder Amaro Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos de 13-12-90 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Alberto Inácio Simões Descalço — provido, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para realização do estágio de três meses, com vista ao preenchimento do lugar de controlador de trabalho do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ficando afecto a esta Direcção-Geral.
Joaquim José Brito da Silva — provido, precedendo concurso, em comissão de serviço extraordinária, para realização do estágio de um ano, com vista ao preenchimento do lugar de operador do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, ficando afecto a esta Direcção-Geral.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

8-1-91. — Por delegação do Director-Geral, *António Miguel Cavaco*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional dos Hospitais

Centro Hospitalar do Funchal

Repartição de pessoal

Por despachos de 29-8-90 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Carlos Alberto Andrade Martins — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-10-90, precedendo concurso de provimento, para o lugar de assistente hospitalar de otorrinolaringologia do quadro de pessoal desta Direcção Regional, em regime de tempo completo.

João Manuel Nunes Gomes — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-9-90, precedendo concurso de provimento, para o lugar de assistente hospitalar de oftalmologia do quadro de pessoal desta Direcção Regional, em regime de tempo completo.

Por despachos de 30-8-90 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Mário Filipe Soares Rodrigues e José Alberto Quintal de Freitas — nomeados, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-9-90, precedendo concurso de provimento, para os lugares de assistente hospitalar de reumatologia do quadro de pessoal desta Direcção Regional, em regime de tempo completo.

Fernando Teixeira Gomes Jasmins — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-9-90, precedendo concurso de provimento, para o lugar de assistente hospitalar de cirurgia geral do quadro desta Direcção Regional, em regime de tempo completo.

Álvaro Antunes Francisco — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-9-90, precedendo concurso de provimento, para o lugar de assistente hospitalar de obstetrícia do quadro de pessoal desta Direcção Regional, em regime de tempo completo.

(Visto, SRMTC, 23-11-90. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 28-9-90 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Carlos Alberto de Ramos Pereira — assistente hospitalar de medicina interna do quadro de pessoal desta Direcção Regional — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-10-90, precedendo concurso de provimento, para o lugar de assistente hospitalar de cuidados intensivos do mesmo quadro, em regime de exclusividade, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir da mesma data.

Pedro Monteiro Protásio — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-10-90, precedendo concurso de provimento, para o lugar de assistente hospitalar de anestesiologia do quadro de pessoal desta Direcção Regional, em regime de exclusividade.

(Visto, SRMTC, 6-12-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho superior de 30-11-90:

Rafael Lourenço Vasconcelos e Castro de Freitas, médico do internato complementar de medicina interna — autorizado o regime de dedicação exclusiva correspondente a 44 horas semanais a partir de 1-10-90.

17-12-90. — O Director Regional dos Hospitais, *Manuel Eugénio Jardim Fernandes*.

ALTA AUTORIDADE CONTRA A CORRUPÇÃO

Por despachos de 7-1-91 do Alto Comissário Contra a Corrupção:

Maria Isabel Ferreira, primeiro-oficial — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, relativo a nove dias.

Maria Luísa Lourenço António Godinho, primeiro-oficial — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, relativo a quatro dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

7-1-91. — O Chefe do Gabinete, *Alfredo Caldeira*.

Por despacho de 3-1-91 do Alto Comissário Contra a Corrupção:

Maria Amália Garcia dos Reis, secretária pessoal — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, referente a cinco dias. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

8-1-91. — O Chefe do Gabinete, *Alfredo Caldeira*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Aviso. — Conforme a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se a candidata ao concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação de 1.ª classe do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 272, de 24-11-90, que se encontra afixada neste Instituto a lista de candidatas.

3-1-91. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, CMG.

ARSENAL DO ALFEITE

Por urgente conveniência de serviço e ao abrigo do art. 31.º, al. b), do Dec. 31 873, de 27-1-42, conjugado com o art. 1.º do Dec.-Lei 230-A/79, de 23-7, e com o mapa anexo à Port. 385/79, de 31-7, foram nomeados, em comissão de serviço, a partir de 1-1-91:

António Arede Coimbra — chefe de divisão do quadro.

Ernídio Rafael Moreira Veloso — chefe de divisão do quadro.

António José Barbas Calado — chefe de divisão além do quadro.

27-12-90. — Pelo Administrador, o Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 5-12-90:

Licenciada Cristina Maria Seabra Dias, técnica superior de 2.ª classe de BAD da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 26-11 e 3-12-90 (inclusive). (Não carece de anotação do TC.)

2-1-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Aviso. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no DR, está aberto concurso de provas documentais de um lugar de professor catedrático de Mate-

mática Aplicada da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

26-12-90. — O Reitor, *Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva*.

Aviso. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no DR, está aberto concurso de provas documentais de três lugares de professor associado do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas), da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

Aviso. — O Doutor Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no DR, está aberto concurso de provas documentais de três lugares de professor associado do 2.º grupo (Ciências Biológicas), da Faculdade de Farmácia desta Universidade, nos termos dos arts. 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo devem os candidatos entregar os requerimentos na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral da Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados nos lugares do costume.

31-12-90. — O Reitor, *Rui Nogueira Lobo de Alarcão e Silva*.

Secretaria-Geral

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho de 14-12-90 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André — contratado provisoriamente como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 17-11-90, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra de 27-11-90:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Armando Tavares da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 1 a 6-12-90.

Ao Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — no período de 13 a 19-1-91.

À Doutora Maria da Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, no período de 2 a 31-1-91.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

28-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 54, de 6-3-90, a p. 2279, rectifica-se que, na referência n.º 4, onde se lê «um lugar de fotocopista de 1.ª classe — Q» deve ler-se «um lugar de operário semiqualeficado principal (fotocopista)».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 126, de 27-6-90, a p. 5943 rectifica-se que no aviso onde se lê «... lista provisória de admissão de candidatos ao concurso para provimento de um lugar de fotocopista de 1.ª classe da Faculdade de Ciências e Tecnologia» deve ler-se «lista provisória ... de um lugar de operário semiqualeficado principal (fotocopista)».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 181, de 7-8-90, a p. 8839, rectifica-se que no aviso onde se lê «... lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de fotocopista de 1.ª classe da Faculdade de Ciências e Tecnologia ...» deve ler-se «... lista final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de operário semiqualeficado principal (fotocopista)».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 289, de 17-12-90, a p. 13 772, rectifica-se que no aviso onde se lê «Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, inserto no aviso publicado no DR, 2.ª, 95, de 11-4-90», deve ler-se «Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, inserto no aviso publicado no DR, 2.ª, 85, de 11-4-90».

17-12-90. — A Chefe de Repartição, *Maria Lúisa Alves Miguel de Almeida Henriques*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 281, de 6-12-90, a p. 13 310, rectifica-se que onde se lê «Engenheiro João Maria Montezuma Carvalho de Sá Marta, assistente convidado na Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, com início em 26-10-90» deve ler-se «com início em 6-11-90». (Não carece de verificação prévia do TC.)

21-12-90. — Pela Chefe de Repartição, *Maria Isabel de Almeida*.

Serviços Sociais

Aviso. — De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 59.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, cita-se o funcionário João Carlos Espírito Santo Esteves Rodrigues, cozinheiro de 2.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, com última morada conhecida no Corvo, Miranda do Corvo, para apresentar defesa escrita no processo disciplinar em curso, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

20-12-90. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 26-11-90, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3.

Licenciado Rui Manuel Gomes Lobão — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 26-11-90, pelo prazo de um ano renovável. (Visto, TC, 21-12-90.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora, de 29-11-90, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3.

Licenciado Paulo Manuel de Barros Correia — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como assistente estagiário com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 29-11-90, pelo prazo de um ano renovável. (Visto, TC, 21-12-90.)

(São devidos emolumentos.)

4-1-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 29-10-90, ao abrigo da competência delegada pelo Desp. 23/90, de 8-3:

António Domingos da Silva, Paula Alexandra Ramos Vicente e Ricardo Jorge Caldeira Mendes — admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, como monitores da Universidade de Évora, para o período de 1-11-90 a 30-4-91. (Visto, TC, 7-12-90. São devidos emolumentos.)

7-1-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, e 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do

concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de auxiliar técnico de BAD, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 272, de 24-11-90, se encontra afixada nas seguintes dependências da Universidade de Évora:

Colégio do Espírito Santo — Expositor da Reitoria.
Colégio da Mitra — Núcleo de Valverde.
Serviços Administrativos — Avenida do Dr. Barahona, 1.

27-12-90. — O Presidente do Júri, *António C. A. Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Desp. 10/90. — Sob proposta da Faculdade de Letras desta Universidade e por deliberação da comissão científica do Senado de 20-7-90, determino:

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa um curso de pós-graduação em História Regional e Local.

2.º

Objectivo

O curso visa proporcionar uma especialização aos recém-licenciados e, em simultâneo, preparar e reciclar técnicos da cultura em colaboração com as autarquias locais. No âmbito dos trabalhos serão elaboradas monografias, tendo como objectivo fundamental um melhor entendimento da História Nacional. Será criada uma base de dados a nível nacional, centralizada para recolha de elementos necessários aos investigadores.

3.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em História Regional e Local, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

4.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I a esta deliberação.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo II à presente deliberação.

6.º

Habilitações de acesso

1 — Os candidatos ao curso de pós-graduação em História Regional e Local deverão ser licenciados em História ou numa variante do curso.

2 — Excepcionalmente poderão ser admitidos licenciados em outros cursos se o currículo dos candidatos o justificar. A decisão será tomada pelo júri de admissão dos candidatos.

7.º

Limitações quantitativas

O número de candidatos à matrícula e inscrição no curso é de 20. Haverá sempre uma quota de 50 % das vagas, disponível para licenciados em História ou variantes do curso que já trabalham em autarquias, ligadas ou não a acções de índole cultural.

8.º

Seleção dos candidatos

As regras de selecção e seriação dos candidatos, serão fixadas por despacho do reitor proferido sob proposta conjunta dos conselhos científico e pedagógico e serão objecto de afixação pública.

9.º

Prazos

Os prazos de candidatura e matrícula e inscrição bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico.

10.º

Propinas

A inscrição no curso está sujeita ao pagamento de uma propina de 100 000\$.

11.º

Diploma

A aprovação no curso de pós-graduação em História Regional e Local dará direito à obtenção de um diploma de pós-graduação nos termos do anexo III à presente deliberação.

12.º

Início de funcionamento

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 1990-1991, inclusive.

13.º

Os despachos reitorais a que se referem os n.ºs 8.º e 9.º serão objecto de publicação no DR, 2.ª

21-12-90. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

ANEXO I

Curso de pós-graduação em História Regional e Local

1 — Área científica do curso;

História.

2 — Duração normal do curso:

Parte escolar — um ano lectivo;

Estágio — quatro meses.

3 — Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso:

Mínimo — 20;

Máximo — 24.

ANEXO II

Curso de pós-graduação em História Regional e Local

Plano de estudos

	Unidades de crédito
Disciplinas obrigatórias:	
Metodologia e Correlações da História Regional e Local ...	4
Biblioteconomia e Arquivística	4
Património Cultural	4
Dinamização Cultural	2
Disciplinas opcionais:	
Introdução à Arqueologia	2
Paleografia e Diplomática	4
Paleografia Moderna e Edição de Textos	4
História do Municipalismo	2
Demografia Histórica	2
Geografia Humana	4
Introdução à museologia	2
Etnografia	2
Tecnologia e Etnotecnologia Cultural	4
Técnicas de Expressão Gráfica	2
Literatura Oral Tradicional	2

Notas:

Cada unidade de crédito corresponde a 20 horas teóricas ou teórico-práticas;

A disciplina de Paleografia e Diplomática é obrigatória para os alunos que ainda a não possuem;
Não será obrigatória a leccionação, no mesmo ano, de todas as disciplinas de opção.

Estágio

O estágio funcionará como Seminário e será acompanhado e orientado por um dos docentes da pós-graduação. Constará de um trabalho prático numa das seguintes áreas, à escolha do aluno:

História Regional;
Património Cultural;
Biblioteconomia e Arquivística.

Após o estágio será elaborado um relatório sobre o tema escolhido e o trabalho realizado, o qual será apreciado por um júri composto por um mínimo de três Doutores, um dos quais será o orientador do trabalho e outro que não poderá pertencer ao corpo docente da pós-graduação. A apresentação da dissertação será feita até dois anos após a conclusão da parte escolar do curso.

Notas:

Dada a natureza de algumas disciplinas, o curso poderá ter a colaboração de docentes não pertencentes ao 4.º grupo (História);

Considera-se de primordial importância o estabelecimento de acordos entre o 4.º grupo (História) e entidades estranhas à Faculdade de Letras de Lisboa com a finalidade de:

- Assegurar o estágio aos alunos que concluem a parte escolar da pós-graduação;
- Obter apoio para o trabalho em arquivos e bibliotecas;
- Obter apoio bibliográfico, fotográfico, cartográfico, informático e outro.

ANEXO III

Diploma

R (timbre da Universidade) P

DOCTOR IN OLISIPONENSIS UNIVERSITATE PROFESSOR
CATHEDRATICVS, EIVSDEMQUE VNIVERSITATIS RECTOR

Palam testamur certioresque facimus omnes et singulos hasce Litteras
Inspecturos quod clarus uir (clara domina)..... uiri
filius (filia), in uico dicto, concilio cui nomen,
territorio dicto, natus (nata), speciale diploma in Præclara
Liberalium Artium Facultate titulo *Historia Regionali Localique*
adeptus (adepta) est, cursibus suis de more peractis et publica
probatione præmissa, in qua idoneus (idonea) Præceptorum suffragio
iudicatus (iudicata) est. Itaque ergo hinc alma Olisiponensis Academia
ipsum (ipsa) *SPECIALI DIPLOMATE IN LIBERALIUM ARTIUM FACULTATE*
decorauit die ... mensis anno. Cuius rei, in Libro folio
.... adnotatæ, testimonium publice perhibentes, has Litteras a Nobis
signatas, appenso magno Academia sigillo, prædicto (prædicta) bene
merenti uiro (dominæ) dedimus Olisipone, die

VNIVERSITATIS RECTOR

VNIVERSITATIS CANCELLARIVS

(selo da Universidade, pendente em fita azul ferrete)

Suficiente: rite

Bom: feliciter

Muito Bom: laudabilis

Desp. 11/90. — Sob proposta da Faculdade de Letras desta Universidade e por deliberação da comissão científica do Senado de 20-7-90, determino:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa através da Faculdade de Letras confere o grau de Mestre em Literatura Comparada.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao Mestrado em Literatura Comparada, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I a esta deliberação.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo II a esta deliberação.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em Filologia Clássica, Filologia Românica, Filologia Germânica e em qualquer das variantes de Línguas e Literaturas Clássicas e Línguas e Literaturas Modernas com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 7.º, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma daquela preparação científica de base.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto na al. e) do art. 2.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

2 — O número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso é 15.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- A percentagem das vagas que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50 %.

4 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no DR, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

7.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios que serão objecto de afixação pública:

- Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Curriculum académico, científico e técnico;
- Experiência docente.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 3 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — O conselho científico poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

4 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do n.º 5.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem os n.ºs 1 e 2 do mesmo número.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente portaria e pela natureza do curso.

10.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares de aprovação no curso especializado conducente ao Mestrado em Literatura Comparada terão dispensa das provas a que se refere o n.º 3 do artigo 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para a obtenção do grau de Doutor no ramo e especialidade correspondentes.

11.º

Início de funcionamento

O início do funcionamento do curso ficará dependente do despacho do reitor a proferir sobre relatório a apresentar pela Faculdade de Letras comprovativo da existência da totalidade dos recursos humanos e materiais necessários à sua completa concretização.

27-12-90. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

ANEXO I

Mestrado em Literatura Comparada

1 — Área científica do curso:

Literatura Comparada.

2 — Duração normal do curso:

2 anos lectivos.

Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 16.

ANEXO II

Mestrado em Literatura Comparada

Plano de estudos

Nome da disciplina	Tipo	Créditos
1.º ano		
Teoria da Literatura	1.º semestre	2
Genologia	1.º semestre	2
Periodologia	2.º semestre	2
Tematologia	2.º semestre	2
2.º ano		
Estudos de Tradução	1.º semestre	2
Literatura e outras Artes	2.º semestre	2
Seminário	Anual	4

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Por despachos da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação de 28-12-90:

- À Doutora Ana Mafalda de Moraes Leite, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 2 a 18-1-91.
- À Doutora Vânia Pinheiro Chaves, professora auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 19 a 27-1-91.
- À Doutora Mariana Piedade Branco Alves Pereira, professora associada da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1-1 a 30-9-91.
- À Doutra Ester Luísa Rodrigues Dias, professora associada da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 7 a 11-1-91.
- À Doutora Amélia Arminda Teixeira Maio, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 5 a 9-12-90.
- À Doutra Olinda Maria Quelhas Fernandes Conde, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 8 a 12-12-90.
- À Doutora Ana Maria Jorge Lobo Mesquita, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 7 a 18-1-91.
- À Doutora Maria Paula Pompeu Miranda Rodrigues Teves Costa, professora auxiliar da Faculdade de Ciências desta Universidade — no período de 1-9-91 a 29-2-92.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de 31-12-90:

- Ao Doutor António Joaquim Rodrigues Castanheira Dinis, professor associado da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 21-1 a 8-2-91.

9-1-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-reitor de 16-12-90, por delegação do reitor:

- Maria João Pablo da Trindade Ferreira — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, professora auxiliar, com efeitos a partir de 16-12-90. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-1-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Alteração de quadros de pessoal da Faculdade de Letras. — Por despacho reitoral de 17-12-90, é alterado o quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras, aprovado pela Port. 44/89, de 23-1, de acordo com o mapa em anexo:

Lugares a extinguir

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	-	Limpeza e higiene das instalações.	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção....	10

Lugares a criar

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal operário qualificado	2	Artes gráficas	Operário	Operário	5

9-1-91. — Pelo Reitor, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se comunica que, pelo período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada no átrio da Secretaria da Faculdade de Ciências de Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de três lugares de auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90.

Os candidatos serão avisados por carta, dos dias, horas e locais da entrevista.

8-1-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Pires dos Santos*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 21-12-90, por delegação do reitor:

- Diogo Augusto Romão — nomeado definitivamente, precedido de concurso, operário principal da carreira de dactilógrafo-compositor, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-1-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Letras

Por despachos de 24 e de 31-7-90 dos Secretários de Estado do Ensino Superior e Adjunto do Ministro da Educação:

- Carlos José Margaça Veiga, professor efectivo do 10.º grupo A da Esc. Sec. de D. Dinis, Lisboa — requisitado, por conveniência urgente de serviço, para exercer funções de assistente convidado, com efeitos a partir de 1-9-90.

- Fernando José Batista Martinho, professor efectivo do 9.º grupo da Esc. Sec. de António Arroio, Lisboa — requisitado, por conveniência urgente de serviço, para exercer funções de assistente convidado, com efeitos a partir de 1-9-90.

- Luís Filipe Rodrigues Pestana Teixeira, professor efectivo do 8.º grupo B da Esc. Sec. de Belém, Alges — requisitado, por conveniência urgente de serviço, para as funções de assistente convidado, com efeitos a partir de 1-9-90.

- Maria da Conceição Coutinho de Oliveira Marques, professora efectiva do 1.º grupo da Esc. Prep. dos Castanheiros, Caneças — requisitada para a mesma categoria, com efeitos a partir de 1-9-90.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-1-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 1-10-90, por delegação do reitor: Maria Teresa Tenório Figueiredo de Carvalho, renovado o contrato de monitor, por mais um ano, a partir de 1-10-90 até 30-9-91. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

9-1-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso. — Para os devidos efeitos se comunica que, pelo período de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, na Alameda da Universidade — 1600 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial, publicado no *DR*, 2.ª, 191, de 20-8-90.

3-1-91. — O Presidente do Júri, *J. H. Ferreira Marques*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Por despachos do reitor da Universidade do Minho de 3-1-91: Designados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado em Educação, área de especialização de Informática no Ensino, requerida pelo licenciado Armando Pereira da Silva, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Altamiro Barbosa Machado, professor associado da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Duarte José Vasconcelos da Costa Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Armando Jorge Alves de Oliveira, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Designados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado em Educação, área de especialização de Informática do Ensino, requerida pela licenciada Maria Rui de Vilar Correia, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Manuel Joaquim Cuiça Sequeira, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Duarte José Vasconcelos da Costa Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Designados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado em Educação, área de especialização de Informática do Ensino, requerida pela licenciada Luísa Antónia de Vila Fernandes Orvalho, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Manuel Joaquim Cuiça Sequeira, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Duarte José Vasconcelos da Costa Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Eugénio da Costa Oliveira, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Designados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado em Educação, área de especialização de Informática

do Ensino, requerida pelo licenciado Fernando Joaquim Martins Carrapiço, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Manuel Joaquim Cuiça Sequeira, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Duarte José Vasconcelos da Costa Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Artur Pedrosa Ferreira de Mesquita, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

Designados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado em Educação, área de especialização de Ensino da Língua Portuguesa, requerida pelo licenciado Joaquim Rodrigues Bento, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, professora associada do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Dulce Oliveira de Sousa Rebelo Fernandes, investigadora da Fundação Calouste Gulbenkian e professora da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

4-1-91. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do reitor de 4-1-91:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de Doutor em Comunicação Social, apresentado pelo licenciado Júlio Plaza Gonzalez:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Adriano Duarte Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor João David Pinto Correia, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Augusta Perez Silva Babo, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

7-1-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa e do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 14-11 e 20-12-90, respectivamente:

Maria da Encarnação Doroteia Margarida Teixeira, técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar de BAD do quadro do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa — transferida para exercer funções de igual categoria no quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 3-12-90 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Helena Cristina Mora Ramos Ribeiro da Costa Silva, técnica-adjunta de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pecuária —

nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica-adjunta de 2.ª classe da carreira técnica profissional de laboratório do quadro desta Faculdade, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação. (Visto, TC, 26-12-90. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa de 2-1-91:

Maria Alexandra Milagre de Sena Ezequiel, oficial administrativo principal do quadro desta Faculdade, autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a três dias. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-1-91. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 26-12-90:

Licenciado Abílio Basílio da Silva Antunes, assistente estagiário do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — contratado, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30-11-90, como assistente além do quadro do mesmo Instituto, ficando rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-1-91. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despachos de 28-12-90 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Cristina Ramos Alves, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-1-91.

Licenciado Nuno Pedro Garcia Fernandes Bento Borges, monitor além do quadro do curso de Ciências da Nutrição desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-1-91.

Licenciada Teresa Maria Pinto da Cruz Barreiro Leal — prorrogado o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 29-9-90 e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 2-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Florbela Maria de Abreu Pereira da Silva, monitora além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-1-91.

Licenciada Maria do Carmo Rodrigues Neves Teixeira, monitora além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1-1-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 3-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Fernando Inácio de Jesus, dactilógrafo-compositor de 1.ª classe da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — nomeado dactilógrafo-compositor principal da mesma Faculdade com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Licenciado Nuno Manuel Dias Pinto Ribeiro — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Letras

desta Universidade, com efeitos a partir de 17-11-90 e até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

4-1-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 5-12-90:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Economia (grupo I de disciplinas afins), do Instituto Superior de Economia e Gestão, requeridas pelo licenciado António José de Castro Guerra:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Francisco José Cruz Pereira de Moura, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Álvaro Gonçalves Martins, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira Taveira, professora auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Avelino de Jesus, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

10-12-90. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despacho de 3-1-91 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação:

Constituído, de acordo com o estabelecido no art. 46.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, o júri do concurso documental, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 23-8-90, para provimento de um lugar de professor associado do 8.º grupo de disciplinas do Instituto Superior de Agronomia, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Engenheiro Joaquim Quelhas dos Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro Manuel José Dias Soares Costa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor José Manuel Fernandes de Abreu, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-1-91. — O Vice-Reitor, *Alfredo Jorge Silva*.

Por despacho de 21-12-90 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Paula Cristina Antunes Mendonça — contratada, a partir da data do visto do TC, pelo período de seis meses em regime de contrato de trabalho a termo certo, para exercer as funções inerentes à categoria profissional de técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretária-recepcionista. (Visto, TC, 31-12-90. São devidos emolumentos.)

7-1-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Lopes Guerreiro*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho de 19-12-90 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Horácio Manuel Pereira Bonifácio — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade, a partir de 6-12-90, por um quinquénio. (Não carecem de visto ou anotação do TC.)

8-1-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Pereira Brandão*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso para provimento de cinco lugares de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 84, de 10-4-90, que podem consultar a lista de classificação final, homologada em 4-1-90, pelo presidente do conselho directivo do referido Instituto, elaborada nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88 de 30-12, no Instituto Superior de Economia, sito na Rua de Miguel Lupi, 20 — 1200 Lisboa.

7-1-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Brandão de Vasconcelos Alves*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, de 17-12-90:

João Paulo Calado Cordeiro Vital — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 21-6-90. Mário António da Silva Neves Ramalho — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente além do quadro, índice 135, escalão 1, com efeitos a partir de 17-10-90. (São devidos emolumentos.)

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 27-12-90:

Bernardo João Carvalho Sousa Fialho, assistente convidado além do quadro do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a partir de 1-10-90.

8-1-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e para conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais — 1096 Lisboa Codex, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de chefe de secção, na área de pessoal, existente no quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo à Port. 143/90, de 21-2, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 17-11-90.

8-1-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despachos de 3-12-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferidos nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Licenciados Filipe Manuel Antunes Pires e Maria da Graça Queirós Capela de Vieira e Brito — autorizados os contratos administrativos de provimento como assistentes estagiários, a partir da data do despacho. (Visto, TC, 21-12-90. Descontam os emolumentos devidos nos termos da lei.)

Por despacho de 27-12-90 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Licenciada Margarida Gouveia Esperança Pina — autorizada a rescisão do contrato do lugar de leitora da mesma Universidade

com efeitos a partir de 9-11-90. (Não carece de anotação do TC.)

2-1-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 3-1-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Rosália da Costa Santos — autorizada a exoneração do lugar de terceiro-oficial do quadro desta Universidade com efeitos a partir de 2-1-91. (Não carece de anotação do TC.)

3-1-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho de 4-1-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Doutor Arnaldo Alves Dias da Silva — autorizada a nomeação provisória como professor catedrático da mesma Universidade. Fica exonerado do anterior contrato a partir da data da posse. (Não carece de visto do TC.)

4-1-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz constar através do presente aviso e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para admissão de assistentes estagiários para a área de Expressões especialidade de Expressão Dramática.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidatos com licenciatura adequada e curso superior de formação de actores.

Os interessados deverão enviar à Secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, apartado 202, Vila Real Codex (telefone 25030), no prazo acima referido os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitir;
- g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano da conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

3-1-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DE LISBOA

Por despacho de 5-12-90 do director-geral do Ensino Superior: Filomena Ferrão Campos — autorizada a nomeação como auxiliar administrativo, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 4.º e do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 427/89, sendo remunerada pelo escalão 4, índice 140. Considera-se exonerada do respectivo cargo a partir da data do termo de aceitação do novo lugar. (Não está sujeito a visto do TC.)

27-12-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Lima Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despachos de 11-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

Carlos César Coelho Viana Ramos, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, relativamente a quatro dias, no corrente ano por motivo de doença.

Maria Floripes Cardoso Marques, segundo-oficial do Instituto Politécnico da Guarda — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, relativamente a 30 dias, no corrente ano por motivo de doença.

(Não carecem de visto do TC.)

Por despachos de 24-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferidos por delegação:

Maria da Conceição Gralha Fernandes, terceiro-oficial do Instituto Politécnico da Guarda — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, relativamente a dois dias, no corrente ano por motivo de doença.

Maria de Fátima Pinto Bernardo, terceiro-oficial do Instituto Politécnico da Guarda — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, relativamente a nove dias, no corrente ano por motivo de doença.

Maria Emília Monteiro Mendes Cabral Galhano, chefe de repartição do Instituto Politécnico da Guarda — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, relativamente a 20 dias, no corrente ano por motivo de doença.

Olga Maria Pires Martins, terceiro-oficial do Instituto Politécnico da Guarda — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, relativamente a dois dias, no corrente ano por motivo de doença.

(Não carecem de visto do TC.)

Por despacho de 27-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por delegação:

Isabel Maria Freire Martins Madaleno, secretária da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, relativamente a 22 dias, no corrente ano por motivo de doença. (Não carece de visto do TC.)

28-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

Por despacho de 30-11-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, proferido por subdelegação de competências:

Licenciada Rute Maria Gomes Abreu — autorizada a sua contratação como assistente do 1.º triénio, através da celebração de contrato administrativo de provimento, para prestar serviço na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 3-12-90, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 141 000\$. (Visto, TC, 27-12-90. São devidos emolumentos.)

7-1-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Bento Raimundo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 26-9-90, proferido no uso de poderes subdelegados:

Francisco José Costa Pereira — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, para a Escola Superior de Comunicação Social, com a duração de um ano e com início em 1-10-90, em regime de acumulação (50 %). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-12-90. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Serviços Centrais

Por despacho de 30-12-89 do presidente da comissão instaladora, por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Paula Cristina de Araújo Marques Geriante — contratada para exercer as funções de estagiária de operadores da carreira de informática, com efeitos a partir da data da tomada de posse e vencimento ilíquido de 58 200\$. (Visto, TC, 26-12-90.)

3-1-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luis J. S. Soares*.

Escola Superior de Educação

Por despacho de 6-6-90 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Eurico Lemos Pires — contratado para exercer as funções de equiparado a professor-coordenador, com 50 % do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-11-90 e vencimento ilíquido de 141 000\$. (Visto, TC, 26-12-90.)

3-1-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luis J. S. Soares*.

Instituto Superior de Engenharia

Por despachos de 30-12-89 do presidente da comissão instaladora, proferidos por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Aníbal Luís Teixeira Jacinto — nomeada provisoriamente, por um ano, para exercer as funções de técnico auxiliar de 2.ª classe (mecânica) do quadro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Henrique António Moraes dos Santos — nomeado provisoriamente, por um ano, para exercer as funções de jardineiro do quadro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

Rosa de Jesus Araújo Freitas — nomeados provisoriamente, por um ano, para exercer as funções de auxiliar administrativo do quadro, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

(Visto, TC, 10-12-90.)

28-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luis J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despachos de 27-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Alcinda Maria Gouveia Loja Gomes — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos da Escola Superior de Educação, deste Instituto a partir de 9-1-91, inclusive.

Joaquina da Graça Silva, da Escola Superior de Educação — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido relativo a cinco dias de faltas dadas por motivo de doença, em 1990.

Por despacho de 31-12-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Santarém:

Anabela Marques Ferreira, do Instituto Politécnico de Santarém — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido relativo a sete dias de faltas dadas por motivo de doença, em 1990.

(Não carecem de visto nem de anotação do TC.)

4-1-91. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 26-11-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Ângela Maria Duque Silva Pereira Paixão, contratada, a tempo certo, como operadora de registo de dados, desde 5-6-90 — despedida por justa causa. (Não carece de anotação do TC.)

18-12-90. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Setúbal, assim como na sua Escola Superior de Educação, nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para recrutamento de assistente do 1.º triénio da área de Linguística Aplicada/Aquisição de Linguagem, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 256, de 6-11-90.

2 — Da referida lista cabe recurso a apresentar no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso, findos os quais a lista se tornará definitiva.

21-12-90. — O Presidente da Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despachos do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferidos por subdelegação, de 30-11-90:

Maria Manuela Rodrigues Torres Fernandes e Isabel Maria de Jesus Lopes Catroga Pimenta — contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, como chefe de secção além do quadro para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Serviços Centrais deste Instituto, respectivamente, com efeitos a partir de 3-1-91, ficando exoneradas das anteriores funções a partir da mesma data.

Maria Zulmira Rodrigues Marinho — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, como chefe de secção, além do quadro para a Escola Superior Agrária deste Instituto, com efeitos a partir da data da aceitação, ficando exonerada das anteriores funções a partir da mesma data.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-1-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso. — Comunica-se que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada no Instituto Politécnico de Viseu, sito à Rua de Maximiano Aragão, a lista dos candidatos admitidos ao concurso para assistente do 1.º triénio da área de Educação Física da Escola Superior de Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90.

3-1-91. — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO

Por despacho de 2-11-90 do presidente do conselho científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, no uso de delegação de competências:

Fernando Óscar Branco de Sousa Morais — contratado como assistente do 1.º triénio além do quadro, pelo período de três anos, com início em 2-11-90 e termo em 1-11-93, em regime de dedicação exclusiva. (Contrato administrativo de provimento visado pelo TC em 31-12-90.)

4-1-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Joaquim José da Cunha*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Aviso. — O júri do concurso interno geral de ingresso na carreira de motorista distribuidor, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 177, de 31-7-90, procedeu à elaboração da lista de classificação final do único candidato, devidamente homologada por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 19-12-90, e cuja divulgação será feita nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4-1-91. — A Chefe de Divisão do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Gonçalves*.

Aviso. — O júri do concurso interno geral de acesso à categoria de controlador-chefe da carreira de controlador de trabalhos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90, procedeu à elaboração da lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa de 26-12-90, sendo a divulgação feita nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7-1-91. — A Chefe de Divisão do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Gonçalves*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 55\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 264\$00